

# **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ Nº 029/20**

**WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ 10.581.285/000155**

**[LICITACOES@WSSERV.COM.BR](mailto:LICITACOES@WSSERV.COM.BR)**

## **PARTE 3**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SFA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0030-60, com sede na Rua João Grumichê, nº 117 – Kobrasol, São José/SC, atesta para os devidos fins, que a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.581.285/0001-55, estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, nº 676 – sala 01 – Bairro Ipiranga – São José/SC mantém os contratos com este órgão, conforme segue abaixo:

**Objeto:** Contratação do serviço continuado de colocação de mão-de-obra interna terceirizada para a prestação de serviços de copeira, jardineiros e servente (incluindo serviço de capinação, roçagem, poda e corte de árvores), visando atender às necessidades da SFA/SC.

CONTRATO Nº 05/2013	
CATEGORIAS	QUANTIDADES
Copeira	02
Jardineiro	03
Servente	01
<b>TOTAL</b>	<b>06</b>

**Vigência:** 01/10/2013 à 30/09/2015.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para atender a sede da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina.

CONTRATO Nº 06/2013	
DESCRIÇÃO	ÁREAS
Áreas Internas	6.798,32
Áreas Externas	4.945,80
Esquadrias Internas	408,15
Esquadrias Externas	833,39
DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
Serventes	17

**Vigência:** 01/11/2013 à 31/10/2015.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São José/SC, 27 de maio de 2015.

00 396 895/0030 - 60

Superintendência Federal de Agricultura em SC

Rua: João Grumichê, nº 117

KOBASOL - CEP 88102 - 600

SÃO JOSÉ - SC

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitz Sousa - Tabeliã  
AUTENTICAÇÃO 479098

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé Barreiros, 08 de setembro de 2020

Em testemunho da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWV87560-H1D6  
Confira os dados do ato em: [tjc.jus.br/selo](http://tjc.jus.br/selo)



Celso Fernandes Honorato

Celso Fernandes Honorato  
Chefe da Seção de Ativ. Gerais  
SAG/DAD/SFA/SC

Sérgio Lopes de Aguiar  
Administrador

02/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



CONTRATO SFA-SC Nº 05/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRA, JARDINEIRO E SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA/SFA-SC E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina/SFA-SC, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0030-60, neste ato representado pelo Superintendente Federal Substituto de Agricultura, o Sr. **Luiz Gustavo Balena Pinto**, portador da carteira de identidade nº 7.734.493-4-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 004.762.959-20, com a delegação de competência fixada pelo art. 44, do Anexo I, da Portaria MAPA nº 428, de 9 de junho de 2010 (publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14/06/2010), combinada com a Portaria nº 884, de 28/09/2012, publicada na seção 2, página 5, do D.O.U. em 01/10/2011, doravante denominada simplesmente **Contratante**, e a empresa **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua Otto Julio Malina, 676, Sala 1, Bairro Ipiranga, São José/SC, denominada **Contratada**, neste ato representada por seu procurador Sr. **William Lopes de Aguiar**, portador da carteira de identidade nº 3.975.588-SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 028.383.199-57, nos termos da procuração lavrada no livro nº 222, às folhas 152, em 17 de julho de 2013, na Escrivania de Paz do Distrito de Barreiros, São José, SC, tendo em vista o que consta no Processo nº 21050.003500/2012-20, Pregão Eletrônico Nº 01/2013, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - Contratação do serviço continuado de colocação de mão-de-obra interna terceirizada para a prestação de serviços de **duas (2) copeira, três (3) jardineiros e um (1) servente de serviço braçal**, com **experiência mínima de 06 meses, registrada na CTPS**, visando atender às necessidades da SFA-SC, conforme especificações estabelecidas neste Edital, Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 01/2013, os Anexos e a Proposta da Contratada, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro:** Os Serviços de copeiras, compreendem:

**1. COPEIRA:**

**1.1. Requisito:** Ensino Fundamental.

**1.2. Experiência:** 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho.

**1.3. Atribuições:**

- a) Manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) Preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) Evitar danos e perdas de materiais;
- g) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- h) Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;

02/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- i) Relacionar e enviar à Administração relação de faltas e necessidades de utensílios, material de limpeza, produtos alimentícios, tempestivamente;
- j) Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa;
- k) Observar a disciplina e horário de trabalho;
- l) Tratar com urbanidade as pessoas; e
- m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- n) Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- o) Zelar pela preservação do patrimônio da Superintendência Federal de Agricultura sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- p) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- q) Levar ao conhecimento do Supervisor da Contratada, o qual caberá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer informação considerada importante; e
- r) Executar outras atividades correlatas.

**2. JARDINEIRO:**

**2.1. Requisito:** Ensino Fundamental.

**2.2. Experiência:** 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho.

**2.3. Atribuições:**

- a) Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas, de forma manual ou mecanizada;
- b) Eliminação de ervas daninhas, com orientação superior;
- c) Verificado qualquer infecção, quer por formigas, cupins e outros insetos, como também, por pragas que possam afetar diretamente a flora, deverá ser comunicado ao Fiscal do Contrato, para as providências;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato, quaisquer irregularidades que tiver conhecimento, independente de ter relação com a sua atividade;
- e) Fica expressamente proibido, o corte definitivo de qualquer espécie da flora existente, salvo se expressamente autorizado pela Superintendência;
- f) Para prestação de serviços os trabalhadores deverão utilizar sempre os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;
- g) Zelar pela segurança, limpeza e manutenção dos utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob a sua responsabilidade;
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e solicitação superior;
- i) Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- j) Zelar pela preservação do patrimônio da Superintendência Federal de Agricultura sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- k) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- l) Levar ao conhecimento do Supervisor da Contratada, o qual caberá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer informação considerada importante; e
- m) Executar outras atividades correlatas.

reg. *Político*

4  
03/12/13



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**3. SERVENTE DE SERVIÇOS BRAÇAL:**

3.1. Requisito: Ensino Fundamental.

3.2. Experiência: 6 (seis) meses, comprovados em carteira de trabalho.

3.3. Atribuições:

- a) Executar serviços que exijam grande vigor físico na execução dos serviços de limpeza e de conservação de instalações, de móveis e de utensílios em geral;
- b) Manter a boa aparência, a higiene e a conservação dos locais de trabalho;
- c) Auxiliar na execução de atividades de montagem e de desmontagem de mobiliários, executar a remoção de mobiliários;
- d) Coletar o lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados para depositá-los, posteriormente, em lixeiras em incinerador ou em outro local previamente definido;
- e) Recolher e zelar pela perfeita conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios para a execução do trabalho, cuidando para evitar danos e perdas dos mesmos;
- f) Executar serviços braçais de deslocamento de móveis e de utensílios, remoção de entulhos, pequenos reparos, capina e outros;
- g) Manter e dominar máquinas industriais (de lavar, de lustrar, de aspirar pó e outras);
- h) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- i) Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do órgão;
- j) Zelar pela preservação do patrimônio da Superintendência Federal de Agricultura sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- k) Guardar sigilo de assunto pertinente ao serviço;
- l) Levar ao conhecimento do Supervisor da **Contratada**, o qual caberá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, qualquer informação considerada importante; e
- m) Executar outras atividades correlatas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL** - Os serviços de *copeira, jardineiro e servente de serviços braçal*, serão prestados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sede da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José, SC.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no DOU, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado através de Termo Aditivo por períodos iguais, até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme estabelecido no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Toda prorrogação deste contrato será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

**Parágrafo Segundo** - Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo Terceiro** - A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, previamente aprovado pela Consultoria Jurídica da União-SC/CGU/AGU.

**Parágrafo Quarto** - Conforme dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, incluído pela IN 03 de 15/10/2009, estabelece que a **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, pois esta objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

Postulante

04/12/08



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
 Abastecimento em Santa Catarina  
 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Quinto** - É vedada a prorrogação do contrato quando:

- I - Os preços estiverem acima dos praticados pelo mercado ou superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- II - A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão Contratante, ou ainda, constar do CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal, enquanto perdurarem os efeitos.
- III - A Contratada não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta de recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Unidade Gestora 130072 - Fonte: 0100000000 - Programa de Trabalho: 2012221052000001 - PIMANUTSFAS13 - PILANAGROS13 - Elementos de Despesas: 3339037.05, 3339037.01 e 3339037.02, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2013NE801166 e 2013NE801167, de 01 de Outubro de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - A classificação dos recursos, contendo a codificação do Programa de Trabalho, da Fonte de Recursos, do Elemento de Despesa, bem como as informações da Nota de Empenho, serão objeto de apostilamento ou termo aditivo tão logo o Orçamento Geral da União referente ao exercício de 2013 seja descentralizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a SFA/SC.

**Parágrafo Segundo** - As despesas com a execução do presente instrumento durante o exercício de 2013 correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da SFA/SC nesse exercício.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de prorrogação da vigência do presente Contrato, as despesas com a execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União a serem consignados para atender as despesas da SFA/SC no exercício em questão.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO** - Pelos serviços executados, objeto da presente contratação, a Contratante pagará para os serviços de:

- a) *Copeira - 2 postos de 44 horas semanais - 2ª à 6ª feira*, o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando até 31/12/2013, R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);
- b) *Jardineiro - 3 postos de 44 horas semanais - 2ª à 6ª feira*, o valor mensal de R\$ 6.820,83 (seis mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e três centavos), totalizando até 31/12/2013, R\$ 20.462,49 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- c) *Servente de serviço braçal - 01 (um) posto de 44 horas semanais - 2ª à 6ª feira*, o valor mensal de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), totalizando até 31/12/2013, R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais);

**Parágrafo Primeiro** - Para o exercício financeiro de 2013 será empenhado o valor de R\$ ..... (.....).  
 .....  
 .....

**Parágrafo Segundo** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, constantes das planilhas de custos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura (com discriminação dos serviços e respectivos valores) e documentação complementar constante do inciso II, do Parágrafo Oitavo, da Cláusula Décima Terceira, contendo o detalhamento dos serviços executados.

1831/123  
 4  
 05/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada alocados à execução do serviço, cujos documentos estão mencionados no inciso II, do Parágrafo Oitavo, da Cláusula Décima Terceira.

**Parágrafo Terceiro** - A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no inciso II, do Parágrafo Oitavo, da Cláusula Décima Terceira - Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato - II - Fiscalização Mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura), caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas nos parágrafo quarto, com multa de 10% e no caso de reincidência parágrafo quinto, multa de 20%, da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 3 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e Anexo e rescisão do contrato.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentadas em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008 e dos documentos citados o Parágrafo Terceiro acima.

**Parágrafo Sétimo** - Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

**Parágrafo Oitavo** - Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé ou incapacidade de corrigir a situação, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Parágrafo Nono** - Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - não produziu os resultados acordados;
- II - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; e,
- IV - No caso de ausência ao trabalho, serão glosados os valores das faltas e do valor correspondente ao Descanso Semanal Remunerado.

**Parágrafo Décimo** - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de

JSS/Int

06/12/3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

B - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

C - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**Parágrafo Décimo Quinto** - É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REPACTUAÇÃO** - O valor contratado poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, conforme redação dada no art. 38, I e II, da IN/SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008.

**Parágrafo Primeiro** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**Parágrafo Segundo** - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

*Blinto*

07/123





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Terceiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

**Parágrafo Quarto** - Para fazer jus à repactuação do preço, a **Contratada** deverá aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de prejuízos, multas e obrigações trabalhistas e outros conforme estabelecido na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

**Parágrafo Quinto** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Sexto** - A **Contratante** não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**Parágrafo Sétimo** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;  
e
- VII - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **Contratante**.

**Parágrafo Oitavo** - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo Nono** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Este prazo ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo Décimo** - A **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **Contratada** poderá exercer, perante à **Contratante**, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.827/2008 - TCU/Plenário).

**Parágrafo Décimo Quarto** - Ocorrendo a preclusão do direito à repactuação, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- I. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra; ou
- II. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

*Handwritten signatures and initials:*  
P.B. Pinto  
[Signature]  
[Signature]  
[Signature]  
08/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Décimo Quinto** - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **Contratante** ou à **Contratada** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- IV - o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**Parágrafo Décimo Oitavo** - Após a efetivação da repactuação, a **Contratada** deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, o comprovante do aumento do valor da Garantia estabelecida na Cláusula Décima Segunda - Da Garantia De Execução.

**Parágrafo Décimo Nono** - A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

**Parágrafo Vigésimo** - A Administração promoverá o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, desde o protocolo do pedido até a assinatura do Termo Aditivo por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, sendo que o interregno de um ano para a próxima repactuação será contado da data do protocolo do pedido.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - O pagamento efetuado através de Reconhecimento de Dívida citado no parágrafo anterior deverá ser necessariamente documentado nos autos deste contrato, quanto ao período a que se refere e ao valor pago.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A **Contratada** obriga-se a:

I - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta SFA-SC, sendo de exclusiva responsabilidade da **Contratada** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

II - Apresentar, previamente, os dados do empregado que será colocado à disposição da SFA-SC.

III - Apresentar seu empregado, na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente.

*Volinto*

09/1123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



IV - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando trabalhadores portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

V - Cumprir fielmente a carga horária semanal e os serviços descritos neste Contrato.

VI - Comprovar, mensalmente, por meio da documentação constante do item 6.9. juntamente com a fatura de serviços mensais e sempre que solicitado pela SFA-SC, a quitação das obrigações trabalhistas.

VII - Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

VIII - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

IX - Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança exigidos por lei necessários à execução dos serviços.

X - Executar e responsabilizar-se pelos serviços descritos nas especificações do Termo de Referência, deste Contrato e na sua proposta, com os recursos e a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

XI - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à União ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente;

XII - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

XIII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento e substituição dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

XV - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os créditos oriundos deste Contrato e as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

XVII - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

XVIII - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

XIX - Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias, licenças e greve, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

XX - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

XXI - A empresa deverá orientar seus empregados para:

- a. Se relacionar com os demais terceirizados, público em geral e servidores de forma respeitosa e educada;
- b. Comunicar ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer anomalia ou irregularidade verificada, independentemente de ter relação com a sua atividade;
- c. Zelar pela ordem, segurança, limpeza e conservação dos materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade, comunicando à Contratante quando necessitar de consertos dos mesmos;

*Volinto*

*2*

*AB*

*9*

*10/123*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- d. Manter sigilo sobre as informações que tiverem conhecimento; e,
- e. Obrigatoriamente utilizarem os equipamentos de segurança exigidos por lei.

XXII - Não permitir que o empregado designado para trabalhar:

- a. Em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- b. Realize horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho,

XXIII - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XXIV - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XXV - Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

XXVI - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, sem o repasse de custos aos mesmos;

XXVII - A Contratada autoriza, plena e expressamente, pelo presente contrato e na melhor forma de direito, a Contratante descontar na fatura e efetuar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos termos do inciso IV, do art. 19-A e art. 35, da IN 02 de 28 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009 e nas condições abaixo.

- a. Da mesma forma, quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- b. Neste caso, até que a Contratada comprove o disposto no parágrafo anterior, a Contratante, deverá reter a garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e no art. 19-A, inciso IV e art. 35 e seu § único, da Instrução Normativa nº 02 supracitada.

XXVIII - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) - A Contratada fica obrigada a fornecer e dar manutenção aos equipamentos de proteção individual, nos termos da Convenção e Acordos Coletivos de Trabalho.

Parágrafo Único - OBRIGAÇÕES DE PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS - a Contratada se obriga a instruir seus empregados para atender, sempre que possível e no que couber:

- I) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
  - a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, com o dever de promover o uso sustentável dos recursos naturais;
  - d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

*18/03/2011*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*14/12/3*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- II) - Adotar, no que couber as disposições do Art. 6º, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 - critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta:
- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
  - c) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
  - g) Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
  - h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A Contratante obriga-se a:**

1. Proporcionar todas as condições para que a **Contratada** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a **Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à **Contratada** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **Contratada**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Não permitir que os empregados da **Contratada** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
8. Não praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:
  - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas **Contratadas**; e,

*RSBinto*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
12/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
Fl. nº \_\_\_\_\_  
SFA/SC

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO** - A **Contratada**, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia **no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato**, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**Parágrafo Primeiro** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**Parágrafo Segundo** - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **Contratante**.

**Parágrafo Terceiro** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades e multas legalmente estabelecidas no **Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta** do Contrato Anexo II do Edital.

**Parágrafo Quarto** - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Quinto** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** à **Contratada**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **Contratada**.

**Parágrafo Sexto** - É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do contrato.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **Contratante**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, devidamente registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**Parágrafo Nono** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Décimo** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A **Contratante** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

*H. Blinto*

*13/12/3*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- I - caso fortuito ou força maior;
- II - alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

A - Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme art. 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA CONSTANTE DA CLÁUSULA DÉCIMA, INCISO XXVII, DESTE CONTRATO.

B - O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa Contratada, com a interveniência do sindicato da categoria profissional, se houver.

C - Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Será considerada extinta a garantia:

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** - O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, e problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina os arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**Parágrafo Primeiro** - Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**Parágrafo Segundo** - Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

*folheto*

*14/123*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Quarto** - Os equipamentos, ferramentas e materiais fornecidos, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**Parágrafo Quinto** - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos serviços executados:

- I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- VI - a satisfação do público usuário.

**Parágrafo Sexto** - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve super ou sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo** - Além das disposições elencadas acima, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no ANEXO IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2009 e acréscimos, constantes do Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, conforme abaixo:

**I - Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

- A) - Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.
- B) - Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.
- C) - O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- D) - O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- E) - Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa de Dissídio Coletivo de Trabalho, para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

*Handwritten signatures and initials:*  
J.P. Silva  
[Signature]  
[Signature]  
15/123





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- F) - Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- G) Verificar a utilização pelos empregados da **Contratada** dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), independentemente de qualquer condição.

**II - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

- A) - Elaborar planilha-mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, e outras ocorrências.
- B) - Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- C) - Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados e 13<sup>os</sup> salários, referente ao mês anterior.
- D) - Conferir:
  - D.1. - A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
  - D.2. - A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
  - D.3. - Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
  - D.4. - Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
  - D.5. - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
  - D.6. - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.
- E) - Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
  - E.1. - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - E.2. - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
  - E.3. - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- F) - Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
  - F.1. - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - F.2. - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
  - F.3. - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
  - F.4. - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- G) - Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- H) - Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- I) - Exigir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto ao site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) nos termos do item 9.2, do Acórdão 1.054/2012, Plenário - TCU.

**III - Fiscalização diária**

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "J. B. Silva"  
- Middle right: A large handwritten "2"  
- Bottom right: A large handwritten "9"  
- Far bottom right: "16/123"



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



A) - Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.

B) - Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.

C) - Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.

D) - Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

**IV - Fiscalização especial**

A) - Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de reajuste salarial).

B) - Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo

C) - A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**Parágrafo Nono** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Na ocorrência de rescisão contratual, o fiscal deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho. Até que a Contratada comprove a quitação das verbas ou a realocação dos seus empregados, será retida a garantia prestada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições da proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções, nos termos do Art. 86 e parágrafos da Lei nº 8.666/93:

A) - Multa de mora de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a RESCISÃO unilateral da contratação;

B) - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

C) - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções:

A) - Advertência por escrito;

*Resoluto*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
17/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



B) - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

C) - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

D) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

E) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

F) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o Instrumento de Contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no Edital durante a sessão do Pregão, no prazo e condições estabelecidas no Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

G) - Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, nas hipóteses da não efetivação de garantia e não recomposição do valor da garantia, por omissão ou justificativa improcedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após regularmente notificada;

H) - Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer empregado que não cumprir com as disposições do § terceiro da Cláusula Décima Terceira - FISCALIZAÇÃO acima, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Ocorrendo atrasos não justificados para início dos turnos de trabalhos:

I - Superior a 01 (uma) hora do início das atividades ensejará, a critério da SFA-SC, a glosa de 04 (quatro) horas, por ocorrência diária do valor do respectivo posto de trabalho;

II - Superior a 02 (duas) horas, ensejará glosa de 08 (oito) horas; e,

III - Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a realização da atividade só poderá ser iniciada com a autorização do Fiscal do Contrato indicado pela SFA-SC.

IV - Nos casos de reincidência, além das glosas citadas, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item II, do Parágrafo Oitavo, da Cláusula Décima Terceira, deste Contrato;

**Parágrafo Quinto** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a reincidência quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item II, do Parágrafo Oitavo, da Cláusula Décima Terceira, deste Contrato;

**Parágrafo Sexto** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da Contratada.

**Parágrafo Sétimo** - Pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412, do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a RESCISÃO unilateral da contratação;

**Parágrafo Oitavo** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, assegurada à Contratada o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

*183120*  
*2*  
*18/123*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Nono** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**Parágrafo Décimo** - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à sanção, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Décimo Segundo** - As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**Parágrafo Décimo Quinto** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo Décimo Sexto** - As demais sanções são de competência exclusiva do Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - O objeto será recebido:

I - Provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências verificadas na planilha mensal de fiscalização;

II - - definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

III - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada alocados à execução do serviço; e,

V - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial deste Contrato, nos termos dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos a sua rescisão.

*Resposta*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
19/12/23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo nº 21050.003500/2012-20;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do caput;
- II - amigável, por acordo entre as partes, devendo ser precedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

*Polinto*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
20/12/23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do caput, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**Parágrafo Quarto** A rescisão de que trata o inciso I do Parágrafo Segundo, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

I - Assunção imediata do objeto do CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do Parágrafo Quarto, fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**Parágrafo Sexto** - Se a Administração verificar que o descumprimento contratual não é decorrente de má-fé ou a incapacidade da empresa, poderá conceder prazo para que a Contratada cumpra com suas obrigações, sob pena de rescisão contratual.

**Parágrafo Sétimo** - Rescindido o contrato, a Administração descontará da garantia contratual e do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes das multas aplicadas e de prejuízos causados pela Contratada à Administração.

**Parágrafo Oitavo** Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**Parágrafo Nono** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**Parágrafo Décimo** - É permitida a Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO** - Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da Contratada, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 21050.003500/2012-20 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/01, na Lei Complementar nº 123/06, no Decreto nº 2.271/97, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO** - As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Florianópolis, Seção Judiciária da Justiça Federal, Subseção de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

*proposto*

*h*  
*21/123*




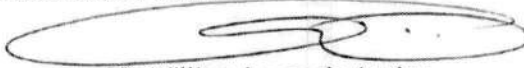
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
 Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e  
 Abastecimento em Santa Catarina  
 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São José, SC, 25 de Setembro de 2013.

  
 Luiz Gustavo Balena Pinto  
 Superintendente Federal Substituto de Agricultura  
 em Santa Catarina  
 Contratante

  
 PP. William Lopes de Aguiar  
 WS Serviços Terceirizados Ltda. EPP  
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

  
 Celso Fernandes Honorato  
 Chefe da Seção de Ativ. Gerais  
 SAG/DAD/SFA/SC  
 3 78.789.309-10

Nome:

CPF:

  
 Anderson Adeodato Roomem  
 003.340.939-02

22/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: 3261-9902

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO SFA-SC Nº 05/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COPEIRA E JARDINAGEM E SERVIÇO BRAÇAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL  
DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA E A  
EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-  
EPP (PROCESSO 21050.003.500/2012-20).**

A UNIÃO, representada pela SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA – SFA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0030-60, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, Sr. Jacir Massi, portador da carteira de identidade nº 562.702-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 251.209.669-87, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 466, publicada na seção 2, página 5, do DOU em 16/05/2014, e a empresa WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP. CNPJ nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua: Otto Júlio Malina, nº 676, sala 01, Bairro Ipiranga, São José SC, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.975.588-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 028.383,199-57, com poderes para representar a Contratada nos termos do Contrato Social, celebram o presente Termo Aditivo Nº 01, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/20, e alterações, e no que consta do Processo nº 21050.003.500/2012-23, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SFA-SC nº 05/2013, firmado em 26/09/2013, com vigência a partir de 01/10/2013 a 30/09/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA** – Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato nº 05/2013-SFA/SC, com vigência de 01/10/2014 até 30/09/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: MANUTSFAS13, Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 33903701 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE800031, em 15 de janeiro de 2014, e Empenho nº 2014NE800004, em 09 de janeiro de 2014.

23/12/13





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 - São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: 3261-9902

**CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno, vigor.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO** - A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO** - Fica eleito, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São José/SC, 15 de setembro de 2014.

Jacir Massi  
Superintendente Federal de  
Agricultura em Santa Catarina  
Contratante

WILLIAN LOPES DE AGUIAR  
WS Serviços Terceirizados  
LTDA. - EPP.

Testemunhas:

Nome: MARCELO MARIO SANT'ANNA  
CPF 550.845.099.68

Nome Wagner Dias de Miranda  
CPF 063.235.249-71

24/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 06/2013

**CONTRATO Nº 06/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA E A EMPRESA WS SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA. EPP, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina/SFA-SC, com sede na Rua João Grumichê, 117, Kobrasol, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0030-60, neste ato representado pelo Superintendente Federal de Agricultura Substituto, o Sr. **Luiz Gustavo Balena Pinto**, portador da carteira de identidade nº 7.734.493-4-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 004.762.959-20, com a delegação de competência fixada pelo art. 44, do Anexo I, da Portaria MAPA nº 428, de 9 de junho de 2010 (publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 14/06/2010), combinada com a Portaria nº 884, de 28/09/2012, publicada na seção 2, página 5, do D.O.U. em 01/10/2011, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a empresa **WS SERVIÇOS TECEIRIZADOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.581.285/0001-55**, com sede na Rua Otto Júlio Malina, nº 676, sala 01, Bairro Ipiranga, São José, SC, neste ato representada pelo Senhor **WILLIAN LOPES DE AGUIAR** portador da carteira de identidade nº 3.975.588-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 028.383.199-57, nos termos da procuração lavrada em 17 de julho de 2013, no livro 222, às folhas 152, da Escritania de Paz do Distrito de Barreiros, São José, SC, doravante denominada **Contratada**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tendo em vista o que consta no Processo nº 21.050.001622/2013-62, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, para atender a Sede da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, Laboratórios do LANAGRO/RS/SLAV em São José/SC e as suas unidades em Blumenau, Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Itajaí, Joinville, Lages, São Francisco do Sul e Videira, no interior deste Estado, de modo a atender às necessidades da **Contratante**, nos termos e condições constantes neste Contrato, Edital e do Termo de Referência e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **Contratada**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da **Contratante**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **Contratada**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços nos seus respectivos horários de trabalho;
- b) Prestar à **Contratada** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprezadas;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **Contratada**, efetuem os serviços prestados;

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 - São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Assinatura*  
*40*  
*25/12/13*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **Contratada**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **Contratante**;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- h) Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa **Contratada** que serão utilizados para a execução dos serviços.
- i) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e deste Contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- j) Providenciar junto à instituição bancária oficial, mediante ofício, a abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome da **Contratada**, para fins de depósito dos valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do Contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, c/c a prescrição constante do anexo VII, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008.
- k) Disponibilizar lugar seguro e adequado para a guarda dos materiais e equipamentos fornecidos pela **Contratada** para a execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **Contratada**:

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e providos de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, exigidos por lei, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho;
- d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;
- e) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MPOG nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
  - e.1) **Nota Fiscal/Fatura dos Serviços prestados e os comprovantes de entrega dos materiais e equipamentos fornecidos, com discriminação, quantidade, valor unitário, total, contendo também obrigatoriamente, o "atesto do recebimento dos materiais e equipamentos", assinatura e carimbo do Servidor da unidade designado por portaria para tal fim.**
  - e.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes**, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
  - e.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
  - e.4) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
  - e.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
  - e.6) **comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

*Handwritten signatures and date:*  
26/1/2009



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



- e.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- e.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- e.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao Contrato.
- f) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Contratante**;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- i) Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela **Contratante** ou se apresente incompetente para realização dos serviços;
- j) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- k) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;
- l) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;
- m) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do Contrato, **a relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- n) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- o) Notificar a **Contratante, por escrito**, todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- p) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- q) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- r) Destacar preposto responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- s) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **Contratante**;
- t) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **Contratante**;
- u) Apresentar à Seção de Atividades Gerais/SFA-SC, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- v) Instalar, após 20 (vinte) dias de celebração do Contrato, no computador da Guarita da SFA-SC em São José/SC, software para registro digital da frequência dos seus empregados, para controle da assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências havidas, possibilitando, ao Fiscal/Gestor do Contrato, ter acesso aos dados, a partir da sua estação de trabalho;

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 - São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Kobrasol*  
*[Assinatura]*  
50  
27/12/23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- w) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**INMETRO ou equivalente**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- x) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Contratante**;
- z) Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (**INMETRO ou equivalente**);
- aa) Submeter ao fiscal do Contrato para **avaliação de qualidade**, no início do Contrato e diante de qualquer mudança, os materiais citados nas alíneas "z" e "bb";
- bb) Fornecer mensalmente os materiais informados no Termo de Referência e, eventualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim for necessário;
- cc) Apresentar à **Contratante** a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
- dd) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **Contratante**;
- ee) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **Contratante** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **Contratante**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ff) Entregar mensalmente à **Contratante** a escala de trabalho dos empregados;
- gg) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, o Contrato, **nem subcontratar** quaisquer das prestações a que está obrigada;
- hh) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos exigidos por lei;
- ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- jj) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, **BIODEGRADÁVEIS**, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;
- kk) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ll) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado;
- mm) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Contratante**;
- nn) A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste Contrato, e não utilizará o nome da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

**Parágrafo Primeiro** – Em consonância com as prescrições insertas no inciso XVIII, do art. 19, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a execução completa do Contrato somente se caracterizará quando a **Contratada** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Koshint*  
*[Assinatura]*  
28/12/3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Segundo** - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **Contratada** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**Parágrafo Terceiro** - **OBRIGAÇÕES E PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS** – a **Contratada** deverá instruir seus empregados para atender, sempre que possível, o disposto nos normativos da espécie:

I - Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a **Contratada** deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE nº 6, de 3/11/95, e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, com o dever de promover o uso sustentável dos recursos naturais;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.”

II - **Decreto nº 5.940 de 25/10/2006** - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora:

a - Realizar o recolhimento e a separação dos resíduos recicláveis, de acordo com a padronização internacional, para a identificação por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, VERMELHO para plástico, AMARELO para metal e AZUL para papel);

b - Realizar o recolhimento e a separação dos papéis, passíveis de reciclagem, alocados nas caixas de papelão, distribuídas nas diversas unidades da SFA-SC;

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Roberto*

49  
29/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

c - coleta do material passível de reciclagem deverá ser realizada em horário diferenciado da coleta do lixo comum, utilizando-se sacos de lixo, de fornecimento da **Contratada**, de cor diferente do utilizado para a coleta de lixo comum, a fim de facilitar a identificação dos resíduos, nos termos da IN/MARE nº 06, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006 e IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

d - Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

e - Separar e entregar à **Contratante** as pilhas e baterias dispostas para descarte, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1.999;

f - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

g - Colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos da **Contratante**; e,

h - Respeitar as normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**III - Manter critérios especiais para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, que deverão conter marca de conformidade (INMETRO ou equivalente) e estar devidamente registrados no Órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).**

**IV - A Contratada se obriga, ainda, a adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010:**

a – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**V - A Contratada** deverá implementar juntamente com seus empregados possíveis programas de sustentabilidade que a **Contratante** venha a pôr em prática.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - Os serviços serão executados nas instalações físicas da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, localizadas na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, em São José/SC e nas unidades do interior do Estado de Santa Catarina, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela SFA-SC.

1)- SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - São José - Rua João Grumiche, 117, Kobrasol - 88102-600 - 48-3261-9900.
2) – Laboratórios do LANAGRO/RS/SLAV/São José/SC – Blocos “I” e “T” – Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José - SC. (48) 3261-9981.
3)- UTRA – Blumenau/SC - Rua Itajaí, 1185 - 89015-200 - (47) 3322-0423.
4)- UTRA – Chapecó/SC - Rua Nereu Ramos,1750-E - Passo dos Fortes - CEP 89801-020 - (49) 3322-

*J.B. Pinto*  
*[Assinatura]*  
30/12/23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



1924.
5)- UTRA – Concórdia/SC - Rua Getúlio Vargas, 387 - CEP 89700-000 - (49) 3442-3900.
6)- UVAGRO – Dionísio Cerqueira/SC - Rodovia BR 163 – Aduana Internacional de Cargas– CEP 89950-000 - (49) 3644-4149.
7)- UVAGRO –Itajaí/SC - Av. Cel. Eugênio Muller, 622 - CEP 88301-120-(47) 3348-1103.
8)- UTRA – Joinville/SC - Rua Princesa Isabel, 106 - CEP 89201-270 - (47) 3422-3855.
9)- UTRA – Lages/SC - Rua João José Godinho, 305, Nossa Senhora de Guadalupe – CEP 88502-970 Caixa Postal 191 - (49) 3222-1647.
10)- UVAGRO - São Francisco do Sul/SC - Rua Fernando Machado, nº 298, Centro - CEP 89240-000 - (47) 3444-2514.
11) – UTRA - Videira/SC - Rua João Zardo, s/nº - Campo Experimental–CEP 89560-000 (49) 3566-0325.

**CLÁUSULA SEXTA – DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS** - As edificações citadas na Cláusula Sexta têm as áreas discriminadas na forma do quadro abaixo:

SFA/SC - ÁREAS DOS BLOCOS (m <sup>2</sup> )						
BLO-COS	áreas em m <sup>2</sup>		área interna	área externa	esquad internos	esquad externos
A	GABINETE	Pisos frios	162,70			
		Piso pavim adjac edific		96,47		
		<b>Totais</b>	<b>162,70</b>	<b>96,47</b>	<b>15,30</b>	<b>54,00</b>
B	DAD/SAG/ SCC/SEOF	Pisos frios	156,50			
		Piso pavim adjac edific		124,10		
		<b>Totais</b>	<b>156,50</b>	<b>124,10</b>	<b>3,00</b>	<b>22,00</b>
C	SEFIP SEFIA	Pisos frios	280,10			
		Piso pavim adjac edific		80,00		
		<b>Totais</b>	<b>280,10</b>	<b>80,00</b>	<b>9,35</b>	<b>42,72</b>
D	SIPOV	Pisos Frios	157,28			
		Piso pavim adjac edific		45,30		
		<b>Totais</b>	<b>157,28</b>	<b>45,30</b>	<b>1,40</b>	<b>25,50</b>
E	SGP PROVERHS MP	Pisos Frios	227,01			
		Almox/galpões	124,23			
		Piso pavim adjac edific		138,40		
		<b>Totais</b>	<b>351,24</b>	<b>138,40</b>	<b>18,39</b>	<b>44,08</b>
F	TECN. INFOR MAÇÃO	Pisos Frios	67,17			
		Piso pavim adjac edific		72,92		
		<b>Totais</b>	<b>67,17</b>	<b>72,92</b>	<b>3,69</b>	<b>18,37</b>

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Blinto*  
*[Assinatura]*  
4  
31/12/3





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

G	STR GARAGEM AUDITÓRIO	Pisos Frios	340,56			
		Almox/galpões	1.269,48			
		<b>Totais</b>	<b>1.610,04</b>		<b>33,75</b>	<b>85,50</b>
H	INFRA ESTRU TURA	Almox/galpões	216,34			
		Piso pavim adjac edific		9,00		
		<b>Totais</b>	<b>216,34</b>	<b>9,00</b>	<b>1,23</b>	<b>42,12</b>
J	SSA SSV SIPOA	Pisos Frios	736,90			
		Piso pavim adjac edific		141,00		
		<b>Totais</b>	<b>736,90</b>	<b>141,00</b>	<b>27,90</b>	<b>69,93</b>
K	COPA	Pisos Frios	35,25			
		Piso pavim adjac edific		17,85		
		<b>Totais</b>	<b>35,25</b>	<b>17,85</b>	<b>0,00</b>	<b>4,60</b>
L	PROTO COLO ARQUIVO GERAL	Pisos Frios	258,80			
		Piso pavim adjac edific		13,30		
		<b>Totais</b>	<b>258,80</b>	<b>13,30</b>	<b>6,50</b>	<b>37,60</b>
M	INMET	Pisos Frios	94,48			
		Piso pavim adjac edific		45,00		
		<b>Totais</b>	<b>94,48</b>	<b>45,00</b>	<b>0,64</b>	<b>12,89</b>
O	TERCEIRI ZADOS	Pisos Frios	37,09			
		<b>Totais</b>	<b>37,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4,74</b>
Q	CONVI VÊNCIA	Pisos Frios	53,00			
		Piso pavim adjac edific		67,60		
		Varrição Passeios Arruamento		131,95		
		<b>Totais</b>	<b>53,00</b>	<b>199,55</b>	<b>0,00</b>	<b>22,70</b>
P	PORTARIA	Pisos Frios	11,25			
		Piso pavim adjac edific		9,12		
		<b>Totais</b>	<b>11,25</b>	<b>9,12</b>	<b>0,60</b>	<b>6,30</b>
R	DPDAG	Pisos Frios	152,04			
		Piso pavim adjac edific		49,97		
		<b>Totais</b>	<b>152,04</b>	<b>49,97</b>	<b>3,50</b>	<b>18,42</b>
V	CASA DO SERVIDOR	Pisos Frios	171,90			
		Piso pavim adjac edific		84,40		
		<b>Totais</b>	<b>171,90</b>	<b>84,40</b>	<b>6,00</b>	<b>15,45</b>
<b>Varrição Passeios e Arruamento</b>				<b>2.631,92</b>		

*Handwritten signatures and numbers:*  
32/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Soma Totais	4.552,08	3.758,30	131,25	526,92
Pisos Frios	2.942,03			
Almox/galpões	1.610,05			
Piso pavim adjac à edificação		994,43		
Varrição Passeios e Arruamento		2.763,87		
Totais / Esquadrias totais	4.552,08	3.758,30		658,17

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO-LANAGRO/RS  
SERVIÇO LABORATORIAL AVANÇADO - SLAV/SC (m<sup>2</sup>)**

BLOCOS		área interna	área externa	esquad internos	esquad externos
I	Laboratório	194,16			
	Almoxarifado	16,00			
	Pisos Frios	26,00			
	Áreas c/espacos livre-saguão, hall e salão	25,74			
	PisosPavim.adjac/contíguos às edific.		33,40		
	<b>Totais</b>	<b>261,90</b>	<b>33,40</b>	<b>9,00</b>	<b>65,00</b>
N	Almox/galpões	68,85			
	Piso pavim adjac à edificação		45,90		
	<b>Totais</b>	<b>68,85</b>	<b>45,90</b>	<b>0,00</b>	<b>37,67</b>
T	Laboratório-Piso de alto desempenho Base epoxi	274,50			
	Almoxarifado	24,00			
	Pisos Frios	217,10			
	Áreas c/espacos livre-saguão, hall e salão	23,40			
	PisosPavim.adjac/contíguos às edific.		305,20		
	<b>Totais</b>	<b>539,00</b>	<b>305,20</b>	<b>67,30</b>	<b>100,00</b>
<b>Soma Totais - Pisos/ Esquadrias</b>		<b>869,75</b>	<b>384,50</b>	<b>76,30</b>	<b>278,97</b>

Laboratórios	468,66			
Almoxarifado	108,85			
Pisos Frios	243,10			
áreas com espaço livre	49,14			
Pisos pavim.adjacentes/contíguos às edificações		384,50		
	<b>869,75</b>	<b>384,50</b>		<b>278,97</b>

**ÁREAS DAS UNIDADES DA SFA/SC- INTERIOR DE SANTA CATARINA (m<sup>2</sup>)**

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 - São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

33/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

	Áreas em m <sup>2</sup>	Área interna	Área externa	Esquad. interna	Esquad. Externas	
C	UTRA - Blumenau/SC	Pisos frios	192,00	-x-	-x-	-x-
		Almoxarifado/galpão	40,00	-x-	-x-	-x-
		Piso pavim adjac edific	-x-	95,00	-x-	-x-
		Pátios e áreas verdes	-x-	45,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>232,00</b>	<b>140,00</b>	<b>32,00</b>	<b>-x-</b>
D	UTRA - Chapecó/SC	Pisos frios	90,00	-x-	-x-	-x-
		Área Espaço Livre Saguão Hall Salão	11,00	-x-	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>101,00</b>	<b>-x-</b>	<b>25,00</b>	<b>-x-</b>
E	UTRA - Concórdia/SC	PisosFrios64 m <sup>2</sup> Tábuas35m <sup>2</sup>	99,00	-x-	-x-	-x-
		Almox/galpão-cerâmico 25,00 m <sup>2</sup> e taco 14,00 m <sup>2</sup>	39,00	-x-	-x-	-x-
		Piso pavim adjac edific	-x-	138,00	-x-	-x-
		VarriçãoPasseios Arruam.	-x-	138,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>138,00</b>	<b>276,00</b>	<b>30,00</b>	<b>-x-</b>
F	UVAGRO - Dionísio Cerqueira/SC -	PisosFrios219,62m <sup>2</sup> Taco20m <sup>2</sup>	239,62	-x-	-x-	-x-
		Laboratório	28,37	-x-	-x-	-x-
		Piso pavim adjac edific	-x-	40,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>267,99</b>	<b>50,00</b>	<b>36,00</b>	<b>-x-</b>
G	UVAGRO - Itajaí/SC	Pisos Frios	305,00	-x-	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>305,00</b>	<b>-x-</b>	<b>60,00</b>	<b>-x-</b>
H	UTRA - Joinville/ SC	Pisos Frios	113,00	-x-	-x-	
		Piso pavim adjac edific	-x-	24,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>113,00</b>	<b>24,00</b>	<b>45,00</b>	<b>-x-</b>
I	UTRA - Lages/SC -	PisosFrios24,5m <sup>2</sup> tábuas 236m <sup>2</sup>	260,50	-x-	-x-	-x-
		Almoxarifado/galpão	8,00	-x-	-x-	-x-
		Piso pavim adjacente edif	-x-	248,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>268,50</b>	<b>248,00</b>	<b>32,60</b>	<b>-x-</b>
J	UVAGRO - São Francisco Sul/SC	PisosFrios164m <sup>2</sup> Tábuas16m <sup>2</sup>	180,00	-x-	-x-	-x-
		Almoxarifado	40,00			
		Piso pavim adjacente edif	-x-	40,00	-x-	-x-

19/01/2003

34/12/03



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Totais	220,00	40,00	-x-	24,00
K	UTRA Videira/ SC	PisosFrios4m <sup>2</sup> Tábuas32 m <sup>2</sup>	36,00	-x-	-x-	-x-
		Piso pavim adjacente edif	-x-	25,00	-x-	-x-
		<b>Totais</b>	<b>36,00</b>	<b>25,00</b>	<b>-x-</b>	<b>3,50</b>

**Parágrafo Primeiro** – As áreas totais convertidas, para cálculo da produtividade, nos termos do Art. 8º, da Portaria SLTI/MPOG nº 06 de 07/02/2012, acham-se detalhadas no item 28.7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO –**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços serão executados, por Auxiliares de Limpeza qualificados e habilitados, em jornadas conforme indicação no quadro do Parágrafo Terceiro, sendo as jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, entre 7h e 22h, a ser(em) estabelecida(s) pela Administração.

**Parágrafo Segundo** - A Contratada deverá apresentar à SFA-SC, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de Auxiliares de Limpezas, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85. do TST).

**Parágrafo Terceiro** - Para as Unidades do Interior do Estado de Santa Catarina, a jornada obedecerá a quantidade de horas fixadas na tabela abaixo e será realizada no curso do horário de expediente da Unidade.

	UNIDADES	JORNADA HORAS/SEM.
01	SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - São José/SC	44
02	LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO-LANAGRO/RS - SERVIÇO LABORATORIAL AVANÇADO – SLAV/SC – São José/SC - Blocos "I", "N" e "T"	44
03	UTRA – Blumenau/SC	11
04	UTRA – Chapecó/SC	11
05	UTRA – Concórdia/SC	11
06	UVAGRO – Dionísio Cerqueira/SC	22
07	UVAGRO – Itajaí/SC	22
08	UTRA – Joinville/SC	11
09	UTRA – Lages/SC	22
10	UVAGRO – São Francisco do Sul/SC	11
11	UTRA - Videira/SC	11

**Parágrafo Quarto - Fica expressamente proibido:**

I - horas extras; e,

II - trabalhos executados entre 22:00 e às 06:00 horas.

III - Admitir-se-á a realização dos serviços prestados na forma dos incisos I e II, somente com autorização antecipada e expressa da SFA-SC

**Parágrafo Quinto** - A Contratada deverá apresentar à SFA-SC, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de Auxiliares de Limpeza, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85. do TST).

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
35/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (Súmula 85. do TST).

**CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** - A periodicidade e a frequência dos serviços a serem executados nas áreas nas dependências da **Contratante**, conforme abaixo:

**I)- DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS – ÁREAS COMUNS**

**A) - Metodologia de referência da limpeza das ÁREAS INTERNAS:**

**A.1)- Os serviços serão executados pela **Contratada** na seguinte frequência:**

**DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

- ✓ Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- ✓ Aspirar o pó em todo piso carpetado;
- ✓ Proceder a lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- ✓ Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (tábuas e tacos);
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer os pisos de cimento, cerâmicos;
- ✓ Varrer almoxarifados e galpões
- ✓ Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- ✓ Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, duas vezes ao dia ou mais, quando necessário;
- ✓ Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- ✓ Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- ✓ Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ✓ Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- ✓ Limpar os corrimãos;
- ✓ Higienizar os bebedouros, repondo com garrafas de água mineral, adquiridos pela Administração;
- ✓ Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinhas com desinfetantes com fragrâncias suaves;
- ✓ Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03/11/1995 e o disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Quarta **OBRIGAÇÕES E PRÁTICAS AMBIENTAIS SUSTENTÁVEIS**.
- ✓ Suprir as garrafas térmicas com café, preparando com o pó de café e o açúcar adquiridos pela SFA-SC;
- ✓ Servir, café e água, eventualmente, quando solicitado pela Administração da SFA-SC;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

**SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

- ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- ✓ Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Rua João Grumichê, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: (48) 3261-9902

*Handwritten signature and date:*  
36/12/3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- ✓ Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ✓ Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ✓ Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- ✓ Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- ✓ Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- ✓ Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e,
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**MENSALMENTE, UMA VEZ**

- ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- ✓ Passar aspirador de pó nas cadeiras (assentos e encostos) e estofados;
- ✓ Limpar forros, paredes e rodapés;
- ✓ Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ Limpar persianas com produtos adequados;
- ✓ Remover manchas de paredes;
- ✓ Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- ✓ Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- ✓ Lavar pisos das áreas cobertas destinadas as garagem/estacionamentos das Unidades descentralizadas da SFA-SC;
- ✓ Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

**SEMESTRALMENTE**

- ✓ Efetuar a lavagem das áreas acarpetadas;
- ✓ Aspirar o pó e limpar as calhas e luminárias;
- ✓ Lavar as caixas d'água, com produtos adequados, removendo a lama depositada e desinfetando-as;
- ✓ Lavar a área da garagem da SFA-SC;

**B) - Metodologia de referência da limpeza das ÁREAS EXTERNAS:**

**B.1) - Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

**DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas adjacentes/contíguas às edificações;
- ✓ Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ✓ Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

*Handwritten signature and initials*  
37/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**SEMANALMENTE, UMA VEZ**

- ✓ Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- ✓ Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Varrer pátios e áreas verdes;
- ✓ Varrer passeios e arruamentos;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**MENSALMENTE, UMA VEZ**

- ✓ Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- ✓ Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- ✓ Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

C)- Metodologia de referência limpeza das **esquadrias**:

C.1) - Os serviços serão executados pela **Contratada** na seguinte frequência:

**QUINZENALMENTE, UMA VEZ**

- ✓ Limpar todos os vidros (face interna/externa) aplicando-lhe produtos antiembaçantes;

**II) - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO-LANAGRO/RS - SERVIÇO LABORATORIAL AVANÇADO - SLAV/SC São José/SC - Blocos "I", "N" e "T".**

A) - Para os serviços de limpeza nos Laboratórios, os empregados da **Contratada** receberão treinamento dos procedimentos específicos.

B) - A remuneração dos empregados de limpeza de ambientes deverá contemplar o adicional de insalubridade de acordo com a Legislação Trabalhista e Convenção Coletiva de Trabalho.

C) - A periodicidade e a frequência de **limpeza nos ambientes** que demandem cuidados específicos serão definidas pelo responsável de cada unidade abaixo discriminada, observando-se os dispostos no item "C.1."

C.1. A seguir encontram-se relacionados alguns exemplos de periodicidade e de frequência de limpeza dos **LABORATORIOS DOS BLOCOS "I" e "T"**:

C.1.1. MAPA/SDA/CGAL/LANAGRO/RS - Laboratório Oficial de Análise de Sementes/SLAV - Instrução de Trabalho - IT - Código: IT LASO/SLAV/12/01/02 - Emissão 17/06/11 - **Limpeza do Laboratório**:

- a. A limpeza das dependências do laboratório deve ser feita diariamente;
- b. Varrer o chão e passar pano úmido. Pode ser utilizado aspirador de pó;  
Quando necessário, utilizar pano embebido em água com desinfetante comum e/ou hipoclorito de sódio e/ou detergente doméstico, lavar o pano, torcer e passar no chão novamente. Secar repetindo a etapa anterior, tantas vezes quantas forem necessárias, para que toda água com desinfetante e detergente seja removida;
- c. Limpar as bancadas/mesas todas as manhãs, pulverizar álcool e espalhar com pano limpo. Quando necessário, passar pano úmido com detergente doméstico e depois pano úmido com água, secando com pano seco;
- d. Passar pano com álcool no aparelho de telefone;
- e. Esvaziar as lixeiras diariamente obedecendo aos procedimentos de descarte de resíduos do SLAV-SC;
- f. Passar lustra-móveis nas mesas e móveis da sala dos técnicos, sempre que necessário;

*Handwritten signature and date:*  
38/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- g. As janelas, persianas, paredes e portas devem ser limpas de acordo com a necessidade em dias a serem combinados; e,  
h. Não movimentar as balanças ao limpar as bancadas.

**C.1.2. MAPA/SDA/CGAL/LANAGRO/RS - Laboratório de Análises Físico-Químicas de Produtos de Origem Animal e Água/SLAV - Instrução de Trabalho – IT – Código: POA/SLAV/01/02/01 – Emissão 06/06/11-  
Limpeza de Equipamentos:**

**LIMPEZA DA PARTE EXTERNA**

- Com o equipamento desligado e o cabo de alimentação desconectado da rede elétrica, passar um pano umedecido com água e detergente neutro;
- Após, passar um pano umedecido com água até completa retirada do detergente;
- Passar um pano seco.

**LIMPEZA DA PARTE INTERNA**

**Limpeza de balança:**

- Não movimentar a balança;
- Desligar a balança e desconectar o cabo de alimentação da tomada;
- Para um líquido derramado utilizar uma flanela para retirada do excesso;
- Para um sólido, retirar todo o tipo de sujeira que possa ser removida com um pincel macio;
- Se necessário, retirar cuidadosamente o prato da balança e usar uma flanela embebida em álcool para limpeza. O prato de aço inox pode ser lavado com detergente.

**Limpeza de Banho-Maria:**

- Desconectar o plugue da tomada;
- Retirar a água da cuba;
- Usar esponja macia ou pano macio umedecido em água com detergente ou sabão neutro para a limpeza interna;
- Enxaguar bem com água corrente e por último com água destilada.

**Limpeza de Freezer e Refrigerador:**

- Fazer o degelo quando necessário;
- Desconectar o plugue da tomada;
- Remover as grades divisórias e lavá-las com água morna e sabão neutro;
- Usar esponja macia ou pano macio umedecido em água com detergente ou sabão neutro para a limpeza interna;
- Passar um pano umedecido com água até completa retirada do detergente;
- Secar com pano limpo e seco.

**C.1.3. - MAPA/SDA/CGAL/LANAGRO/RS - Laboratório de Análises Físico-Químicas de Produtos de Origem Animal e Água/SLAV - Instrução de Trabalho – IT – Código: POA/SLAV/02/02/03 – Emissão 24/08/10-  
Limpeza de Laboratório:**

- A limpeza da área da unidade deve ser feita após a realização dos ensaios. Quando não houver tempo suficiente, a mesma deve ser realizada pela manhã, antes do início dos trabalhos. Deve ser realizada durante a realização dos ensaios somente quando solicitada.
- Retirar a poeira e fragmentos do chão com aspirador de pó ou utilizando pano úmido, sem varrer com vassoura.
- Limpar o chão com pano úmido com água e detergente neutro.
- No piso cerâmico, passar pano embebido em água com hipoclorito de sódio quando necessário. Utilizar saponáceo quando necessário para retirar manchas ou resíduos, esfregando com escova.
- Enxaguar bem o pano com água, torcer, passar no chão novamente repetindo a operação quantas vezes forem necessárias para que toda água com hipoclorito e/ou saponáceo seja removida.

*Jezielito*  
*[Assinatura]*  
*39/123*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBS: nos pisos e paredes revestidos com tinta epóxi apenas deve ser utilizado pano embebido em água e detergente neutro.

- Limpar as bancadas e mesas passando pano úmido com detergente e, depois, pano úmido com água, retirando frascos de reagentes, vidrarias e materiais, com extremo cuidado. Secar as bancadas com pano seco. Para bancadas muito sujas utilizar água, saponáceo, detergente líquido, hipoclorito de sódio e esponja, juntos ou separadamente. Após a limpeza, deixar frascos de reagentes, vidrarias e materiais no mesmo lugar em que se encontravam.
- Não movimentar as balanças ao limpar as bancadas.
- Passar pano com álcool nos aparelhos de telefone.
- Retirar o lixo seco e orgânico, no final do expediente, respeitando os procedimentos de descarte.
- Lavar os vidros e esquadrias das janelas e portas com água, álcool e produtos próprios para limpar vidros.
- Limpar as paredes com pano úmido com água e detergente neutro e, depois, com pano úmido em água até completa limpeza.
- Guardar os produtos e utensílios de limpeza no local destinado para este fim.

**C.1.4. - MAPA/SDA/CGAL/LANAGRO/RS – Serviço Laboratorial Avançado - Instrução de Trabalho – IT – Código: IT SLAV/SC/01/02/03 – Emissão 29/09/10 - Limpeza do SLAV:**

- Esta IT é aplicável à área administrativa do SLAV, incluindo os sanitários.
- Retirar a poeira e fragmentos do chão com aspirador de pó ou utilizando pano úmido, sem varrer com vassoura.
- Limpar o piso cerâmico com pano úmido em água e detergente. Quando necessário passar pano embebido em água com hipoclorito de sódio. Utilizar saponáceo para retirar manchas ou resíduos, esfregando com escova.
- Lavar os vidros e esquadrias das janelas e portas com água, álcool e produtos próprios para limpar vidros.
- Lavar as pias e os vasos sanitários com detergente, saponáceo, hipoclorito de sódio ou outro produto próprio para limpeza, esfregando com escova ou esponja.
- Limpar as paredes utilizando apenas pano embebido em água e detergente.
- Limpar as mesas, armários, arquivos, cadeiras, etc, passando pano úmido com detergente e, depois, pano úmido com água. Secar com pano seco. Após a limpeza, recolocar os materiais no mesmo lugar em que se encontravam.
- Passar pano com álcool nos aparelhos de telefone.
- Retirar o lixo seco, sempre que necessário, respeitando os procedimentos de descarte.

**C.1.5. - MAPA/SDA/CGAL/LANAGRO/RS – Laboratório de Análises Físico-químicas e Microscópicas de Alimentos para Animais/SLAV - Instrução de Trabalho – IT – Código: IT ALA/ SLAV/03/02/02 – Emissão 01/09/2010 - Limpeza da Unidade:**

- A limpeza da área da unidade deve ser feita após a realização dos ensaios. Quando não houver tempo suficiente, a mesma deve ser realizada pela manhã, antes do início dos trabalhos. Somente deve ser realizada durante realização dos ensaios quando solicitada.
- Retirar a poeira e fragmentos do chão com aspirador de pó ou utilizando pano úmido, sem varrer com vassoura.
- Limpar o chão com pano úmido com água e detergente neutro quando necessário.
- Quando o chão estiver com manchas ou resíduos, usar saponáceo, esfregando com uma esponja até a completa saída.
- Enxaguar bem o pano com água, torcer, passar no chão novamente, repetindo à operação quantas vezes forem necessárias para que todo detergente ou o saponáceo sejam removidos.
- A limpeza nas bancadas somente deve ser feita quando for solicitada por funcionários da Unidade. Limpar as bancadas e mesas passando pano úmido com detergente e depois, pano úmido com água, retirando os frascos de reagentes, vidrarias e materiais, com extremo cuidado. Secar as bancadas com pano seco. Para bancadas muito sujas utilizar água, saponáceo, detergente líquido e esponja, juntos ou separadamente. Após a limpeza, deixar os

*Assinado*  
*[Assinatura]*  
40  
40/23



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



frascos de reagentes, vidrarias e materiais no mesmo lugar em que se encontravam.

- Não movimentar e nem limpar os equipamentos que estão sobre a bancada.
- Passar pano com álcool nos aparelhos de telefone.
- Retirar o lixo seco (papéis, vidros e plásticos) no final do expediente. O lixo orgânico, proveniente das análises fica na responsabilidade da Unidade e obedece ao descarte de Resíduos da Saúde.

**Limpeza das aberturas:**

- Quando necessário limpar os vidros e as esquadrias das janelas internas com água, álcool ou produto próprio para limpeza.
- Quando necessário limpar as paredes com pano úmido com água e detergente neutro e depois, com pano úmido em água até completa limpeza.

D) – A limpeza do Bloco “N” e das áreas externas e esquadrias, deverá seguir rigorosamente as disposições estabelecidas no inciso “i”, desta Cláusula.

**CLÁUSULA NONA – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

**As atribuições dos Auxiliares de Limpeza ficam assim especificadas:**

1. Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
2. Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não faltem;
3. Proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 6, de 3/11/1995;
4. Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do Contrato;
5. Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do Contrato, por meio do preposto da **Contratada**;
6. Tratar todos os servidores da **Contratante**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
7. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Contrato, durante o período em que estiver prestando os serviços;
8. Encaminhar ao conhecimento da **Contratante**, por meio do preposto da **Contratada**, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da **Contratante**;
9. Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
10. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

**As atribuições do Preposto ficam assim especificadas:**

1. Reportar-se à Fiscalização do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
2. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
3. Relatar ao Fiscal do Contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
4. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações;
5. Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados;
6. Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Contrato, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
7. Tratar todos os servidores da **Contratante**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
8. Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

*J. B. Pinto*  
*[Assinatura]*  
*W*  
*41/123*



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS** - Exige-se para o cargo de **Auxiliares de Limpeza** o nível de escolaridade de “**Ensino Fundamental Completo**”. Para o preenchimento das vagas referentes a essa Categoria Profissional deverá ser comprovada pela **Contratada** a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de **declaração** emitida por Instituição legalmente **credenciada pelo Ministério da Educação**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA CARGA HORÁRIA** - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa **Contratada**, cabendo **exclusivamente a esta a substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - O atraso não justificado **superior a 1 (uma) hora** ensejará, a critério da **Contratante**, a **glosa de 2 (duas) horas**, por ocorrência diária; na requisição que deu origem à prestação dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – No caso de ausência ao trabalho, serão glosados os valores das faltas e dos valores correspondentes ao descanso semanal remunerado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS UNIFORMES** - A **Contratada** deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (**NOVO**) a todos os profissionais, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme. Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados **Auxiliares de Limpeza**:

- a) 2 calças ou saias;
- b) 3 blusas, camisas ou camisetas de mangas curtas;
- c) 3 pares de meias;
- d) 2 cintos de nylon;
- e) 2 pares de sapato ou tênis;
- f) Luvas de borracha;
- g) 2 pares de botas de borracha.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **Contratante** ou mesmo para os empregados.

**Parágrafo Segundo** - Para as atividades a serem exercidas de Serviços de Limpeza e nas áreas dos **Laboratórios**, a **Contratada** deverá disponibilizar aos seus funcionários os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s**, exigidos por lei, Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DOS MATERIAIS, DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS** - A **Contratada** fornecerá para a **Contratante**, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços e em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha do item 19, do Termo de Referência, da qual a **Contratada** tem pleno conhecimento.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratada** entregará à **Contratante**, na SFA/SC, LANAGRO/SLAV/SC em São José e nas Unidades do interior do Estado de Santa Catarina, relacionadas na Cláusula Quinta deste Contrato, todo o material, equipamentos e demais utensílios necessários para execução dos serviços.

**Parágrafo Segundo** - Todos os materiais e produtos deverão ser de **primeira qualidade**, autorizados pelas autoridades sanitárias/ANVISA, de conformidade com INMETRO, ABNT ou equivalente, devendo o fiscal do Contrato rejeitar os materiais, produtos e equipamentos que não atendam as especificações, principalmente quanto ao inciso IV, do parágrafo terceiro da Cláusula Quarta, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**Parágrafo Terceiro** - A **Contratada** entregará em todas as unidades da SFA/SC e SLAV, por sua conta, todo o material necessário e suficiente para execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos da planilha do item 19 do Termo de Referência, da qual a **Contratada** tem pleno conhecimento.

*Assinado*  
*[Assinatura]*  
42/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Quarto** O material ficará depositado nas unidades da SFA-SC e SLAV, sob a responsabilidade de funcionário da **Contratada**, que controlará as entradas e saídas de modo a não deixar faltar os materiais para a execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto** - A falta de materiais e equipamentos será considerada inexecução parcial do Contrato, sujeito à penalidade prevista no inciso XII, do § 2º, da Cláusula Vigésima Primeira.

**Parágrafo Sexto** - Na reincidência, sujeito à penalidade prevista no inciso II.a, do § 2º da Cláusula Vigésima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO** - Pelos serviços executados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de **R\$ 37.955,91 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos)** perfazendo o montante anual de **R\$ 455.470,92 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, alimentação.

**Parágrafo Segundo** - O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação Unidade Gestora: 130072; Natureza da Despesa: 339037.02; Programa de Trabalho: 2012221052000001 - PTRES 60562; Plano Interno: MANUTSFAS; Fonte: 0100000000.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA** - Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

I. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste, repactuação ou revisão do valor do Contrato.

II. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

**Parágrafo Primeiro** - É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízo causado à Administração ou para pagamento de multa aplicada à licitante no decorrer da execução contratual, a **Contratada** deverá repor o valor total da garantia no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

I. Caso o pagamento das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

II. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa **Contratada**, com a intervenção do sindicato da categoria profissional, se houver.

III. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

**Parágrafo Quarto** - A caução em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

*Assinatura*

*Assinatura*

43/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo Quinto** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e às multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO** - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Primeiro** - Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a **Contratada** deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na alínea "e", da Cláusula Quarta – Obrigações da **Contratada**, como também, os comprovantes de entrega dos materiais e equipamentos fornecidos, com discriminação, quantidade, valor unitário, total, contendo também obrigatoriamente, o "atesto do recebimento dos materiais e equipamentos", assinatura identificada por carimbo do Servidor da Unidade designado por portaria para tal fim.

I. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **Contratada** à aplicação das penalidades previstas nas alíneas "VIII" e "IX", do parágrafo 2º, da Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da **Contratada** alocados à execução do serviço.

I. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do Contrato e aplicação das sanções cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo e Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de irregularidade no pagamento de qualquer verba trabalhista devida aos empregados da **Contratada** alocados à execução do serviço, a Administração efetuará o desconto na fatura e o pagamento destes valores diretamente aos trabalhadores.

I. O pagamento será realizado mediante Termo de Ajustamento de Conduta, lavrado pelo Ministério Público do Trabalho, a ser celebrado entre a Administração e a empresa **Contratada**.

II. Na impossibilidade de se lavrar o termo de ajustamento de conduta respectivo, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

**Parágrafo Sexto** - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

**Parágrafo Sétimo** - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Oitavo** - A **Contratada** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Novo** - A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**Parágrafo Décimo** - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

*Handwritten signatures and initials:*  
K. Blinte  
W  
44/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Parágrafo Décimo Primeiro** - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Ocorrerá a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **Contratada**:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades **Contratadas**;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser prorrogado desde que demonstrada justificadamente a vantajosidade para a Administração e previamente autorizado pela autoridade competente.

a) Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, a **Contratada** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro** - Nas prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

I - Excepcionalmente, poder-se-á admitir a redução parcial dos custos não renováveis já pagos ou amortizados, desde que demonstrada a vantajosidade na manutenção do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - É vedada a prorrogação do Contrato quando:

I - Os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

II - A **Contratada** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos.

III - **Contratada** não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REPACTUAÇÃO** - O contratado terá direito à repactuação dos preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme estabelece o art. 5º, do Decreto nº 2.271, de 1997.

**Parágrafo Primeiro** - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

183 Ponto

45/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

II - Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

**Parágrafo Segundo** - Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - As repactuações serão precedidas de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha atualizada de custos e formação de preços e da comprovação da alteração dos insumos do Contrato e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentam a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

I - Para fazer jus à repactuação do preço, o contratado deverá aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**Parágrafo Quarto** - A **Contratada** poderá exercer, perante à **Contratante**, seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário)

**Parágrafo Quinto** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Sexto** - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do Contrato em vigência;
- III. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade **Contratante**.

**Parágrafo Sétimo** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

I - O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a **Contratada** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **Contratante** para a comprovação da variação dos custos.

**Parágrafo Oitavo** - A repactuação será formalizada por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, quando será formalizada por termo aditivo.

**Parágrafo Nono** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,
- III - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

**Parágrafo Décimo** - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O órgão **Contratante** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **Contratada**.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

*Assunto*  
*[Assinatura]*  
46/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, na Sede da SFA-SC, LANAGRO/SC e nas Unidades Descentralizadas, designados pela **Contratante**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à **Contratada**, conforme determina os arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 6º do Decreto nº 2.271/97, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - A **Contratante** adotará o instrumento de enquete como forma de avaliar a execução dos serviços contratados, podendo ser utilizado a pontuação decrescente com pressuposto para notificação e rescisão do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **Contratante**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo Quarto** - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

**Parágrafo Quinto** - Além das disposições elencadas acima, a fiscalização contratual da prestação dos serviços sujeita-se ao disposto no ANEXO IV, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e os dispositivos da **Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada** deste Contrato, do Edital e Termo de Referência.

**Parágrafo Sexto** – Os servidores designados para fiscalização das unidades descentralizadas deverão comunicar ao fiscal da Sede da SFA-SC, toda e qualquer irregularidade praticada pela **Contratada** na execução dos serviços, que tomará as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** – Na fiscalização da execução do Contrato, serão observados os seguintes aspectos:

- I - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;
- VI - A satisfação do público usuário.

**Parágrafo Oitavo** – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, na Sede da SFA-SC, LANAGRO/SC e nas Unidades Descentralizadas, designados pela **Contratante**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessários à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **Contratada**, conforme determina os arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, e o art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**Parágrafo Nono** - Não obstante ser a **Contratada** a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

**Parágrafo Décimo** - Cabe à **Contratada** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **Contratada**, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

- I - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em co-responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

*18/11/2008*  
*[Assinatura]*  
*47/123*





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação do serviço contratado, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à **Contratada** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Além das disposições elencadas acima, a fiscalização contratual afeta à prestação dos serviços seguirá o disposto no **anexo IV da IN SLTI/MPOG nº 02/2009** e acréscimos, constantes do Guia de Fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, conforme abaixo:

**Parágrafo Décimo Terceiro - Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)**

I- Elaborar planilha-resumo de todo o Contrato administrativo. Ela conterá todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por Contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

II- Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado. Atenção especial para a data de início do Contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

III- O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no Contrato administrativo.

IV- O salário não pode ser inferior ao previsto no Contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

V- Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT, Acordo Coletivo ou Sentença Normativa de Dissídio Coletivo de Trabalho, para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

VI- Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**Parágrafo Décimo Quarto - Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)**

I - Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, e outras ocorrências.

II - Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.

III - Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados e 13ºs salários.

IV - Conferir:

- a - A concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- b - A realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- c - Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- d - Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- e - Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- f - Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT.

V - Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

*Assinado*  
*[Assinatura]*  
48/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- a - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - b - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
  - c - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- VI - Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
- a - Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
  - b - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
  - c - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
  - d - Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- VII - Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- VIII - Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.
- IX - O Fiscal e os representante nas Unidades Descentralizadas, devem conferir, no momento da entrega, os valores e quantidades dos materiais e equipamentos fornecidos pela **Contratada** constantes nos comprovantes de entrega dos mesmos às unidades, verificando a existência do registro de "atesto de qualidade e quantidade" no documento de recebimento pelos Servidores das unidades designados por Portaria(s) para este fim.

**Parágrafo Décimo Quinto - Fiscalização diária**

- I - Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
- II - Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- III - Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- IV - Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

**Parágrafo Décimo Sexto - Fiscalização especial**

- I - Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em caso de reajuste salarial).
- II - Controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo
- III - A empresa deve respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - Se, na execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **Contratada**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**Parágrafo Primeiro** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a RESCISÃO unilateral da contratação;

*Assinado*  
  
49/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

- III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I - Advertência por escrito;
- II - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);
- III - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do Contrato;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- VI - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- VII - multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, nas hipóteses da **não efetivação de garantia e não recomposição do valor da garantia, por omissão ou justificativa improcedente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após regularmente notificada;
- VIII - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a ausência de disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na alínea "e" da Cláusula Quarta, deste Contrato;
- IX - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **reincidência** quanto a não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na alínea "e" da Cláusula Quarta, deste Contrato;
- X - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **Contratada**.
- XI - pela inobservância dos prazos de execução dos serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação/da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a RESCISÃO unilateral da contratação;
- XII - A falta de materiais e equipamentos em quantidade e qualidade será considerada inexecução parcial do Contrato, sujeito à multa de 1% sobre o valor mensal do Contrato.

**XII.a.** No caso de reincidência na entrega de materiais, após 30 dias da notificação da primeira falta de materiais, aplicar-se-á a multa de 2% sobre o valor mensal do Contrato.

**XII.b.** Em se tratando de equipamentos, o não fornecimento no prazo de até 15 (quinze) dias da notificação, aplicação de multa de 2% sobre o valor mensal do Contrato a cada 30 (trinta) dias, até o saneamento da pendência.

**Parágrafo Terceiro** - As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, assegurada à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**.

**Parágrafo Quarto** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

*Revisão*  
*[Assinatura]*  
50/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO



I - Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **Contratante** continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

**Parágrafo Quinto** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Sexto** - As sanções aplicadas à **Contratada** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Sétimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei 8.666/93:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo Oitavo** - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**Parágrafo Nono** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Parágrafo Décimo** - As demais sanções são de competência exclusiva do Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à **Contratante**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - A **Contratada** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, desta Lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, ASSOCIAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, FUSÃO OU INCORPORAÇÃO** - A contratação atenderá as seguintes disposições:

I - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, **não admitidas no Edital e no Contrato**.

II. - A fusão, cisão ou incorporação, poderá ser admitida desde que antecipadamente seja anuída pela Superintendência obedecida a regulamentação vigente e desde que não afete a regular execução do Contrato.

**Parágrafo Único** - Quando ocorrer o consentimento por parte da **Contratante**, previsto nesta Cláusula, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** - O objeto deste Contrato deverá ser executado na Sede da Superintendência Federal de Agricultura em Santa Catarina Federal de Agricultura em Santa Catarina e Laboratório Nacional Agropecuário/RS/Serviço Laboratorial Avançado-SLAV/SC, em São José/SC e Unidades descentralizadas da SFA-SC, relacionadas na Cláusula Quinta.

**Parágrafo Primeiro** - objeto será recebido:

I - provisória e diariamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da execução inadequada do serviço, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências verificadas na planilha mensal de fiscalização;

*Reberto*

51/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

II - definitiva e mensalmente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**Parágrafo Segundo** - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Terceiro** - A execução completa do Contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada alocados à execução do serviço.

**Parágrafo Quarto** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR** - O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Primeiro** - O licitante vencedor é responsável pelos danos e prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO** - As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São José/SC, 01 de Novembro de 2013.

**Luiz Gustavo Balena Pinto**  
Superintendente Federal Substituto  
de Agricultura em Santa Catarina

**Contratante**

**pp. Willian Lopes de Aguiar**  
WS Serviços Terceirizados Ltda. EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME **Marcelo Antonio Sampaio**  
CPF **550.841.099-68**

NOME **Anderson Adequato Homem**  
CPF **003.340.939-02 / RG 3.540.783**  
Gestão de Contratos



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: 3261-9902

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO SFA-SC Nº 06/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA-EPP (PROCESSO 21050.001.622/2013-55).**

A UNIÃO, representada pela Superintendência Federal De Agricultura Em Santa Catarina – SFA/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0030-60, com sede na Rua João Grumiche, nº 117, Bairro Kobrasol, São José/SC, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina, Sr. Jacir Massi, portador da carteira de identidade nº 562.702-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 251.209.669-87, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 466, publicada na seção 2, página 5, do DOU em 16/05/2014, e a empresa WS Serviços Terceirizados LTDA. - EPP. CNPJ nº 10.581.285/0001-55, com sede na Rua: Otto Júlio Malina, nº 676, sala 01, Bairro Ipiranga, São José SC, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por sua Sócia Administradora Sr. Willian Lopes De Aguiar, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 3.975.588-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 028.383,199-57, com poderes para representar a Contratada nos termos do Contrato Social, celebram o presente Termo Aditivo Nº 02, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/20, e alterações, e no que consta do Processo nº 21050.001.622/2013-62, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente Termo aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SFA-SC nº 06/2013, firmado em 31/10/2013, com vigência a partir de 01/11/2013 a 31/10/2014 e a supressão do posto UVAGRO em ITAJAÍ/SC – 22 horas/semanais, a partir de 01 de novembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA** – Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato nº 06/2013-SFA/SC, de 01/11/2014 até 31/10/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO** – Em decorrência da supressão do posto UVAGRO em ITAJAÍ/SC – 22 horas/semanais, a partir de 01 de novembro de 2014, o valor mensal passará ser de R\$ 40.712,17 (quarenta mil, setecentos e doze reais e dezessete centavos) e o anual de R\$ 488.546,04 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), do Contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação, do Nº 06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO TERMO ADITIVO Nº 2** – Em face da emissão do presente Termo Aditivo contemplando a prorrogação do Contrato e a supressão do Posto de Trabalho da UVAGRO/ITAJAI/SFA-SC, procede-se por meio do presente documento, o

53/123



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária  
e Abastecimento em Santa Catarina  
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Rua João Grumiché, nº 117, Bairro Kobrasol, 88.102-600 – São José-SC (48) 3261-9900 - Fax: 3261-9902

cancelamento do Termo Aditivo nº 02, firmado em 15 de outubro de 2014, para constar os dois atos em apenas um Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: MANUTSFAS13, Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 33903701 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 2014NE800003, em 15 de janeiro de 2014, e Empenho nº 2014NE800030, em 09 de janeiro de 2014.

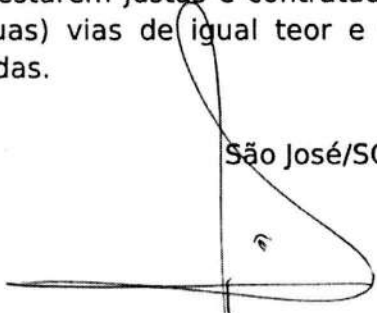
**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO** - As demais cláusulas não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno, vigor.

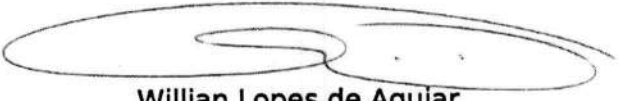
**CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO** - A CONTRATANTE deverá providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO** - Fica eleito, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São José/SC 30 de outubro de 2014.

  
Jacir Massi  
Superintendente Federal de  
Agricultura em Santa Catarina  
Contratante

  
Willian Lopes de Aguiar  
WS Serviços Terceirizados  
LTDA. - EPP.

Testemunhas:

Nome: *MARCELO MARCO SANI'ANNA*  
CPF *550.843.099-68*

Nome *WAGNER DIAS DE MIRANDA*  
CPF *063.235.249-71*

**ATESTADO****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, com sede à R. Alferes Poli, 1916 - Rebouças, Curitiba - PR, 80220-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 10.581.285/0001-55, presta os serviços especificados nas dependências do Banco do Brasil S.A, conforme abaixo:

SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1911

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2013

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/08/2018

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.1911		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0104-0	AG. MONTES CLAROS (MG)	4 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
0104-0	AG. MONTES CLAROS (MG) // PAB FÓRUM MONTES CLAROS	1 Preposto de 1,5 horas semanais
0283-6	AG. JANUÁRIA (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais
0393-0	AG. BOCAIUVA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 33 horas semanais
0396-4	AG. CAPELINHA (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais cada
0438-3	AG. FRANCISCO SÁ (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
0494-4	AG. SÃO FRANCISCO (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
0524-0	AG. ESPINOSA (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais

55/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

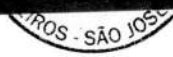
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal Fw001167-HMPF

Contra os dados do ato em: [tsc.us.br/selo](http://tsc.us.br/selo)

João Paulo Fernandes Duarte  
Escrevente Autorizado



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/S. - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991



0533-9	AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais
0692-0	AG. PORTEIRINHA (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais
0902-4	AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais, 1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais
0935-0	AG. JANAÚBA (MG)	2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
0935-0	AG. JANAÚBA (MG) // SAA	01 preposto de 16,5 horas mensais
0945-8	AG. MANGA (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais
0945-8	AG. MANGA (MG) // SAA	1 Prepostos de 6 horas mensais
0976-8	AG. SALINAS (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
0976-8	AG. SALINAS (MG) // SAA	1 Preposto de 16,5 horas mensais
1097-9	AG. MINAS NOVAS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
1331-5	AG. MATO VERDE (MG)	(1 Preposto de 44 horas semanais
1334-0	AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
1479-6	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG)	2 Preposto de 44 horas semanais e 1 Preposto de 22 horas semanais
1479-6	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10.BAT.POL.MIL-MG	1 Preposto de 11 horas semanais
1479-6	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	1 Preposto de 05 horas semanais
1736-1	AG. CAPITÃO ENÉAS (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais
2088-5	AG. GRÃO MOGOL (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais
2149-0	AG. ITACARAMBI (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2160-1	AG. ITAMARANDIBA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2160-1	AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA	1 Preposto de 22 horas mensais
2301-9	AG. MIRABELA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais)
2633-6	AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2634-4	AG. SÃO JOÃO DA PONTE (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2661-1	AG. SÃO ROMÃO (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2705-7	AG. TAIÓBEIRAS (MG)	02 Prepostos de 44 horas semanais
2745-6	AG. TURMALINA (MG)	01 Preposto de 44 horas semanais



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 476421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dado, fê. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Público

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Digital FWO51168-476

Confira os dados do ato em: <https://scl.us.br/selo>



João Paulo Fernandes Duarte  
Escrivente Autorizado

Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (47) 3222-1991

ESCRIVANIA DE PAZ  
BARREIROS - SÃO JOSÉ

2747-2	AG. UBAÍ (MG)	01 Prepostos de 22 horas semanais
2767-7	AG. VARZELÂNDIA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
2790-1	AG. MONTE AZUL (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais e 01 de 22 horas semanais
3209-3	AG. SANTO EXPEDITO (MG)	2 Preposto de 44 horas semanais
3209-3	AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA	1 Preposto de 22 horas mensais
4060-6	AG. BERILO (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4071-1	PAA RIACHO DOS MACHADOS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
4126-5	AG. FRANCISCO BADARÓ (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4217-X	AG. JAÍBA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
5678-2	AG. RUA CAMILO PRATES - MONTES CLAROS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais
7137-4	AG. ÁGUA BOA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
7417-9	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL	2 Prepostos de 44 horas semanais
8202-3	AG. MONTALVÂNIA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
8207-4	AG. VIRGEM DA LAPA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
8222-8	AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
9682-2	PSO MONTES CLAROS (MG) // PAE SHOPPING MONTES CLAROS	1 Preposto de 2,5 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1911		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE JARDINAGEM)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
1479-6	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS - MG)	1 preposto de 15 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1911		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE CONTROLE DE ESTACIONAMENTO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0104	AG.MONTES CLAROS (MG)	02 prepostos de 30 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1911		
-------------------------	--	--




57/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Douro, Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho da verdade

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Autônomo

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 7,80 -- Total: R\$ 11,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 011 - FWQ511653VA

Confira os dados do ato em: [tsc.tjrr.jus.br/selo](https://tsc.tjrr.jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

DISEC/ CESUP ADM CONTRATOS – ADSERV1  
Atestado de Capacidade Técnica  
Belo Horizonte (MG), 12 de setembro de 2017

SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (RECEPCIONISTA DE COMITÊ)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0104	AG MONTES CLAROS // ESPAÇO ESTILO (MG)	1 preposto de 40 horas semanais
8487	GEREV - MONTES CLAROS (MG)	1 preposto de 40 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1911		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (OPERADOR DE CARGAS)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
7417	CSL BH MG // ARQUIVO GERAL	1 preposto de 40 horas semanais e 03 prepostos de 30 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1911		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CAFÉ TIPO 2)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
1479	AG. PRAÇA DE ESPORTE - MONTES CLAROS (MG)	50 usuários/mês
1479	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB 10. BAT. POL. MIL. (MG)	3 usuários/mês
1479	AG. PRAÇA DE ESPORTES - MONTES CLAROS (MG) // PAB UNIMONTES	3 usuários/mês
7417	CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL (MG)	12 usuários/mês
0104	CONDOMINIO AG. MONTES CLAROS (MG)	102 usuários/mês
4914	GERAT - BELO HORIZONTE (MG)	102 usuários/mês
8487	GEREV MONTES CLAROS (MG)	102 usuários/mês
9005	NUJUR - MONTES CLAROS (MG)	102 usuários/mês
9682	SOP SERET MONTES CLAROS (MG)	102 usuários/mês





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 179421

Autentico a presente fotocópia por ser uma cópia fiel do original que me foi apresentado. Data: Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FW051170-NSYA

Confira os dados do ato em: [www.usp.br/selo](http://www.usp.br/selo)



SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1919

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2013

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/10/2017

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.

CONTRATO 2013.7417.1919		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
1221-1	AG. CARIJÓS - BH (MG) // CONDOMÍNIO CARIJÓS//SUBSOLO, TÉRREO, 2º E 3º ANDARES	4 prepostos de 44 horas semanais cada e 2 prepostos de 22 horas semanais cada
1222-0	AG. PAMPULHA - BH (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada e 1 preposto de 22 horas semanais
1228-9	AG. CARLOS PRATES - BH (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais
1228-9	AG. CARLOS PRATES - BH (MG) // PAB IPSM	1 preposto de 2 horas e 30 minutos semanais
1586-5	AG. CAPITAL - BH (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
1586-5	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG-RAJA GABAGLIA	1 preposto(s) de 5 horas semanais
1586-5	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG	1 preposto(s) de 5 horas semanais
1586-5	AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE - SUBSOLO	1 preposto(s) de 5 horas semanais
1615-2	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE	1 preposto(s) de 15 horas semanais
1615-2	AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB TRT-MG-BARRO PRETO	1 preposto(s) de 15 horas semanais
1630-6	AG. VENDA NOVA - BH (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
1631-4	AG. ALÍPIO DE MELO - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto(s) de 22 horas semanais
1879-1	AG. ESTILO SAVASSI - BH (MG)	2 preposto(s) de 44 horas semanais cada
1908-9	CSO - BH (MG) // CSO PROJETO OPERACIONAL	1 preposto(s) de 44 horas semanais
1967-4	AG. CIDADE ADMINISTRATIVA - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais



B



59/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
João Paulo Fernandes Duarte  
Elise da Luz Schmitt Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 421  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, em Barreiros, 25 de agosto de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial FWO51171-UVT  
Confira os dados do ato em: [tbl.jus.br/selo](http://tbl.jus.br/selo)



1974-7	CSA EMP.CENTRO NORTE - BH (MG)	2 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2655-7	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB ECT-MG-DIR.REGIONAL	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
2655-7	AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB MEX-4.CIA P E	1 preposto(s) de 5 horas semanais
3014-7	AG. BARRO PRETO - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto de 33 horas semanais
3297-2	AG. PADRE EUSTAQUIO - BH (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
3392-8	AG. EMPRESARIAL TIRADENTES - BH (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
3394-4	AG. EMPRESARIAL VILA RICA - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais
3493-2	AG. NOVA SUÍÇA - BH (MG)	01 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais
3494-0	AG. CENTRO CULTURAL - BH (MG)	3 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais
3610-2	AG. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG - BH (MG) // PAB FUNDEP	1 preposto(s) de 2,5 horas semanais
3857-1	AG. GOITACAZES - BH (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais
4238-2	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais e 1 de 44 horas semanais
4238-2	AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG) // PAB MINISTÉRIO DA FAZENDA	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
4888-7	AG. ESTILO MINASCENTRO - BH (MG)	2 preposto(s) de 44 horas semanais
4914-X	GERAT - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
5652-9	AG. RUA ESPÍRITO SANTO - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
5873-4	AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 11 horas semanais
5919-6	AG. RUA PLATINA - BH (MG)	4 preposto(s) de 44 horas semanais
7417-9	CSL - BH (MG) // CONDOMÍNIO RUA CARIJÓS - SUPRIMENTOS 2	1 preposto(s) de 44 horas semanais



60/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Serratti e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA

Autentico a presente cópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Opu fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FW051172-HTYY  
Confira os dados do ato em: [tpe.jus.br/selo](http://tpe.jus.br/selo)



DISEC/ CESUP ADM CONTRATOS – ADSEV1  
Atestado de Capacidade Técnica  
Belo Horizonte (MG), 12 de setembro de 2017

CONTRATO 2013.7417.1919		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (JARDINAGEM)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
3297	AG. PADRE EUSTÁQUIO - BH (MG)	1 preposto de 8 horas semanais
5652	AG. RUA ESPÍRITO SANTO – BH (MG)	1 preposto de 16 horas mensais
5873	AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)	1 preposto de 8 horas mensais

CONTRATO 2013.7417.1919		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CONTROLE DE ESTACIONAMENTO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
1879	AG. ESTILO SAVASSI BH (MG)	1 preposto(s) de 40 horas semanais
1908	CSO - BH - MG// CSO PROJETO OPERACIONAL	1 preposto(s) de 40 horas semanais
3858	AG. RUA DA BAHIA - BH (MG)	1 preposto(s) de 40 horas semanais
4888	AG. ESTILO MINASCENTRO BH (MG)	1 preposto(s) de 30 horas semanais





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmidt Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, Dou W. Barreiros, 26 de agosto de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 1014-FW051174-07KJ

Confira os dados do ato em: [www.tju.br/selo](http://www.tju.br/selo)



SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1923

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2013

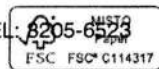
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/10/2017

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.

CONTRATO 2013.7417.1923		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0473-1	AG. OURO PRETO (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
0473-1	AG. OURO PRETO (MG) // PAB UFOP-UNIV.OURO PRETO	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
0473-1	AG. OURO PRETO (MG) // PAB E.T.FED.OURO PRETO	1 preposto(s) de 5 horas semanais
0473-1	AG. OURO PRETO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
0503-7	AG. CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM (MG) // CONDOMÍNIO CIDADE INDUSTRIAL // SUBSOLO, TÉRREO E 2º ANDAR // GEREV CONTAGEM	3 preposto(s) de 44 horas semanais cada
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO ZN	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE MRS LOGISTICA	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE FORUM 4ª VARA	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE SUPERM.SALES	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO SÃO JOÃO	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO IRMAOS TRINDAD	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE SHOPPING CHAPADÃO	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0504-5	AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais



*[Handwritten signature]*



62/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa  
AUTENTICAÇÃO 478421  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Mu. fé. Barreiros, 25 de agosto de 2020.  
Em testemunho da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo por meio FW051173-49x4  
Confira os dados do ato em: <https://br.selo>



0750-1	AG. BETIM (MG)	1 preposto de 44 horas semanais cada, 1 preposto de 33 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
0750-1	AG. BETIM (MG) // QSQ-BETIM SHOPPING	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0750-1	AG. BETIM (MG) // PAB TRT-MG-BETIM	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
0750-1	AG. BETIM (MG) // PAB PM-BETIM- C.ADMIN	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
0750-1	AG. BETIM (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
0849-4	AG. ITABIRITO (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais e 1 de 22 horas semanais
0849-4	AG. ITABIRITO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
1429-X	AG. ALVINÓPOLIS (MG)	1 preposto(s) de 11 horas semanais
1429-X	AG. ALVINÓPOLIS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
1633-0	AG. ELDORADO - CONTAGEM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 de 22 horas semanais
1633-0	AG. ELDORADO - CONTAGEM (MG) // PAB FORUM CONTAGEM	1 preposto(s) de 3 horas semanais
1669-1	AG. BRUMADINHO (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
1669-1	AG. BRUMADINHO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
1793-0	AG. CONGONHAS (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
1793-0	AG. CONGONHAS (MG) // PAB VALE- MINA DA FÁBRICA	1 preposto(s) de 1,5 horas semanais
1793-0	AG. CONGONHAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
1793-0	AG. CONGONHAS (MG) // PAT BELO VALE	1 preposto(s) de 1 hora semanal
1804-X	AG. CEASA - CONTAGEM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto(s) de 33 horas semanais
2032-X	AG. DOM SILVÉRIO (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
2032-X	AG. DOM SILVÉRIO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
2042-7	AG. ENTRE RIOS DE MINAS (MG)	1 preposto(s) de 11 horas semanais
2042-7	AG. ENTRE RIOS DE MINAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
2045-1	AG. ESERALDAS (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
2045-1	AG. ESERALDAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2115-6	AG. IBIRITÉ (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
2115-6	AG. IBIRITÉ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2122-9	AG. IGARAPÉ (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais



*[Handwritten signature]*

63/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Sabetti

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Documento FWC91176-H626

Confira os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



2122-9	AG. IGARAPÉ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE FORUM JOÃO MONLEVADE	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE PM-J.MONLEVADE-P.A.	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE COMERCIAL FRAGA	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE HOSPITAL MARGARIDA	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE PM BELA VISTA MINAS	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE HIPER COML MONLEVADE	1 preposto(s) de 1 hora semanal
2220-9	AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2279-9	AG. MARIANA (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
2279-9	AG. MARIANA (MG) // PAB VALE-MINA DA ALEGRIA	1 preposto(s) de 7,5 horas semanais
2279-9	AG. MARIANA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2372-8	AG. OURO BRANCO (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
2372-8	AG. OURO BRANCO (MG) // PAB AÇOMINAS-USINA	1 preposto(s) de 22 horas semanais
2372-8	AG. OURO BRANCO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2532-1	AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2532-1	AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG) // QSQ-PM-RIB.DAS NEVES	1 preposto(s) de 1,5 horas semanais
2532-1	AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2546-1	AG. RIO PIRACICABA (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
2546-1	AG. RIO PIRACICABA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2570-4	AG. SANTA BÁRBARA (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
2570-4	AG. SANTA BÁRBARA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2818-5	AG. AVENIDA JOÃO CÉSAR - CONTAGEM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais e 1 preposto(s) de 22 horas semanais
2818-5	AG. AVENIDA JOÃO CÉSAR - CONTAGEM (MG) // PAB 18.BAT.POL.MIL-MG	1 preposto(s) de 3 horas semanais
3398-7	AG. EMPRESARIAL ALTEROSA - CONTAGEM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
3873-3	AG. SÃO JOAQUIM DE BICAS (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
3873-3	AG. SÃO JOAQUIM DE BICAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais



64/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia de ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em São José, Barreiros, 25 de agosto de 2020.

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FWO51175-LAB1

Confira os dados do ato em: [sc.us.br/selo](http://sc.us.br/selo)



3895-4	AG. AV. GOV. VALADARES - BETIM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
3895-4	AG. AV.GOV. VALADARES - BETIM (MG) // PAE REGAP	1 preposto(s) de 11 hora semanal
3895-4	AG. AV.GOV. VALADARES - BETIM (MG) // PAB PM-BETIM-HOSP.REGION	1 preposto(s) de 3 hora semanal
3895-4	AG. AV.GOV. VALADARES - BETIM (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
3927-6	AG. CONTAGEM (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
4025-8	PAA CATAS ALTAS (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
4025-8	PAA CATAS ALTAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
4068-1	AG. MOEDA (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
4068-1	AG. MOEDA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
4488-1	AG. BARÃO DE COCAIS (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
4488-1	AG. BARÃO DE COCAIS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
4581-0	AG. BONFIM (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
4581-0	AG. BONFIM (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
5679-0	AG. PRAÇA TIRADENTES - CONTAGEM (MG)	2 preposto(s) de 44 horas semanais
5917-X	AG. BAIRRO SAO CAETANO - BETIM (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
7135-8	AG. SARZEDO (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais

<b>CONTRATO 2013.7417.1923</b>		
<b>SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (JARDINAGEM)</b>		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0473-1	AG. OURO PRETO (MG)	1 preposto de 4 horas semanais
0750	AG BETIM (MG)	1 preposto de 4 horas semanais



65/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FWO51177-0019

Confira os dados do ato em: [tj.jus.br/selo](http://tj.jus.br/selo)



CONTRATO 2013.7417.1923		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CONTROLE DE ESTACIONAMENTO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0503	AG. CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM MG //CONDOMÍNIO CIDADE INDUSTRIAL//SUBSOLO, TÉRREO E 2º ANDAR // GEREV CONTAGEM - CONTAGEM (MG)	1 preposto de 40 horas semanais

SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.  
 PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)  
 CONTRATO: 2013.7417.1924  
 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/10/2013  
 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 01/10/2017  
 DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.1924		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0176-7	AG. CAMPO BELO (MG)	01 Preposto de 44h semanais 01Preposto de 22h semanais
0176-7	AG. CAMPO BELO (MG) // SAA	01 Preposto de 22h mensais
0212-7	AG. FORMIGA (MG)	01 Preposto de 33h semanais 01Preposto de 22h semanais
0212-7	AG. FORMIGA (MG) // SAA	01 Prepostos de 16,5h mensais
0292-5	AG. PARA DE MINAS (MG)	01 Preposto de 44h semanais 01Preposto de 33h semanais
0292-5	AG. PARA DE MINAS (MG) // SAA	01 Preposto de 16,5h mensais
0372-7	AG. DIVINÓPOLIS (MG) // CONDOMÍNIO DIVINÓPOLIS (MG)	03 Prepostos de 44h semanais 01Preposto de 22h semanais
0372-7	AG. DIVINÓPOLIS (MG) // PAB E.E-HOSP.S.JOAO DEUS	01 preposto de 2,5h semanais

Handwritten signature and date: 66/12/17



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tábua  
AUTENTICAÇÃO 178421



Autêntico a presente fotocópia, para um único uso, reprodução fiel do original que me foi apresentada, Dólar, Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Série normal FWO51179-YQJE  
Confira os dados do ato em: [sco.jus.br/selo](http://sco.jus.br/selo)

0425-1	AG. ITAÚNA (MG)	01 Preposto de 44h semanais 01Preposto de 33h semanais
0425-1	AG. ITAÚNA (MG) // SAA	01 Preposto de 27,5h mensais
0443-0	AG. OLIVEIRA (MG)	01 Preposto de 44h semanais
0443-0	AG. OLIVEIRA (MG) // SAA	01 Preposto de 22h mensais
0464-2	AG. BOM SUCESSO (MG)	01 Preposto de 33h semanais 01Preposto de 22h semanais
0464-2	AG. BOM SUCESSO (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
0522-3	AG. BAMBUÍ (MG)	01 preposto de 44h semanais
0522-3	AG. BAMBUÍ (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
0894-0	AG. ARCOS (MG)	01 Preposto de 44h semanais 01Preposto de 22h semanais
0894-0	AG. ARCOS (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
0968-7	AG. PIUMHI (MG)	01 preposto de 44h semanais e 01 preposto de 22h semanais
0968-7	AG. PIUMHI (MG) // SAA	01 Preposto de 16,5h mensais
1336-6	AG. SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MG)	01 preposto de 22h semanais
1336-6	AG. SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MG) // SAA	(01 preposto de 5,5h mensais
1727-2	AG. CANDEIAS (MG)	01 preposto de 33h semanais
1727-2	AG. CANDEIAS (MG) // SAA	01 Preposto de 5,5h mensais
1749-3	AG. CARMO DO CAJURU (MG)	01 preposto de 22h semanais
1749-3	AG. CARMO DO CAJURU (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
1750-7	AG. CARMO DA MATA (MG)	01 preposto de 33h semanais
1750-7	AG. CARMO DA MATA (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
1753-1	AG. CARMOPOLIS DE MINAS (MG)	01 preposto de 33h semanais
1753-1	AG. CARMÓPOLIS DE MINAS (MG) // SAA	01 Preposto de 16,5h mensais
2154-7	AG. ITAGUARA (MG)	01 preposto de 22h semanais
2154-7	AG. ITAGUARA (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
2167-9	AG. ITAPECERICA (MG)	01 preposto de 33h semanais
2167-9	AG. ITAPECERICA (MG) // SAA	01 Preposto de 5,5h mensais
2240-3	AG. LAGOA DA PRATA (MG)	01 preposto de 44h semanais 01preposto de 22h semanais
2240-3	AG. LAGOA DA PRATA (MG) // SAA	01 Preposto de 16,5h mensais
2288-8	AG. MATEUS LEME (MG)	01 preposto de 33h semanais 01preposto de 22h semanais



*[Handwritten signature]*  
67/123





João Paulo Fernandes Duarte  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 478421



Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em Barreiros, 26 de agosto de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo, R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FWO51178ZPA4  
Confira os dados do ato em: [sct.us.br/selo](http://sct.us.br/selo)

2288-8	AG. MATEUS LEME (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
2354-0	AG. NOVA SERRANA (MG)	01 preposto de 33h semanais 01preposto de 22h semanais
2354-0	AG. NOVA SERRANA (MG) // SAA	01 preposto de 16,5 h mensais
2381-7	AG. PAINS (MG)	01 preposto de 22h semanais
2381-7	AG. PAINS (MG) // SAA	01 Preposto de 5,5h mensais
2411-2	AG. PASSA TEMPO (MG)	01 preposto de 22h semanais
2411-2	AG. PASSA TEMPO (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
2601-8	AG. SANTO ANTÔNIO AMPARO (MG)	01 preposto de 33h semanais
2601-8	AG. SANTO ANTÔNIO AMPARO (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
2666-2	AG. SÃO TIAGO (MG)	01 preposto de 33h semanais
2666-2	AG. SÃO TIAGO (MG) // SAA	01 Preposto de 16,5h mensais
3329-4	AG. RUA GOIAS - DIVINÓPOLIS (MG)	01 preposto de 33h semanais 01preposto de 22h semanais
3808-3	AG. PIRACEMA (MG)	01 preposto de 11h semanais
3808-3	AG. PIRACEMA (MG) // SAA	01 preposto de 5,5h mensais
3829-6	AG. ARAÚJOS (MG)	01 preposto de 22h semanais
3829-6	AG. ARAÚJOS (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
4341-9	AG. AV. PRIMEIRO DE JUNHO - DIVINÓPOLIS (MG)	01 preposto de 44h semanais 01preposto de 33h semanais
4341-9	AG. AV. PRIMEIRO DE JUNHO - DIVINÓPOLIS (MG) // PAB FÓRUM DIVINÓPOLIS	01 preposto de 2,5h semanais
4479-2	AG. CLÁUDIO (MG)	01 preposto de 44h semanais
4479-2	AG. CLAUDIO (MG) // SAA	01 Preposto de 11h mensais
4583-7	AG. JUATUBA (MG)	01 preposto de 22 h semanais
4583-7	AG. JUATUBA (MG) // SAA	01 preposto de 11 h semanais



CONTRATO 2013.7417.1924		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (JARDINAGEM)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0372	AG. DIVINÓPOLIS (MG)	1 preposto de 6 horas semanais
2288	AG MATEUS LEME (MG)	1 preposto de 10 horas semanais



João Paulo Fernandes Duarte  
Escrevente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmidt, Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 079421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 - e-ajz: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Protocolo nº FWO51180-H5E2

Contra os dados do ato em: [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)



CONTRATO 2013.7417.1924		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CONTROLE DE ESTACIONAMENTO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
3329	AG. RUA GOIÁS – DIVINÓPOLIS (MG)	1 preposto de 40 horas semanais

SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1931

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2013

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/08/2018

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.1931		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0026-4	AG. CARANGOLA (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada
0177-5	AG. CARATINGA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais, 1 preposto de 33 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
0177-5	AG. CARATINGA (MG) // SAA	1 preposto de 33 horas mensais
0316-6	AG. MANHUAÇU (MG)	2 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 33 horas semanais
0316-6	AG. MANHUAÇU (MG) // SAA	1 preposto de 15 horas mensais
0365-4	AG. CORONEL FABRICIANO (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada
0412-X	AG. MANHUMIRIM (MG)	1 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
0506-1	AG. INHAPIM (MG)	1 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
0651-3	AG. IPANEMA (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais

69/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabellã

AUTENTICAÇÃO 47842-PS - SÃO JOSÉ

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do of. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE -Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 01181-WNUJ

Contratos dados de ato em: tjsc.us.br/selo



0767-6	AG. ITABIRA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 33 horas semanais
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAB VALE-MINA DO CAUÊ	1 preposto(s) de 5 horas semanais
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAB FÓRUM ITABIRA	(1 preposto(s) de 1 hora semanal
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // QSQ-TEX-P.MANGUEIRA	1 preposto(s) de 1 hora semanal
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAB VALE-MINA CONCEIÇÃO	1 preposto de 3 horas semanais
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAE NOVA AMÉRICA	1 preposto de 01 hora semanal
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAE POSTO JOSÉ BICALHO	1 preposto de 01 hora semanal
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // PAE BRETAS	1 preposto de 01 hora semanal
0767-6	AG. ITABIRA (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
0939-3	AG. LAJINHA (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada
0939-3	AG. LAJINHA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 9 horas mensais
0953-9	AG. MUTUM (MG)	1 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
1009-X	AG. IPATINGA (MG)	3 prepostos de 44 horas semanais cada
1154-1	AG. TARUMIRIM (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
1587-3	AG. CANAÃ - IPATINGA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
2025-7	AG. DIVINO (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
2046-X	AG. ESPERA FELIZ (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
2063-X	AG. FERROS (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
2063-X	AG. FERROS (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
2106-7	AG. IAPU (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
2584-4	AG. SANTA MARIA DE ITABIRA (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
2584-4	AG. SANTA MARIA DE ITABIRA (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
2615-8	AG. SÃO DOMINGOS DO PRATA (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
2615-8	AG. SÃO DOMINGOS DO PRATA (MG) // SAA	1 preposto de 5,5 horas mensais
2632-8	AG. SÃO JOÃO DO ORIENTE (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
2864-9	AG. ACESITA – TIMÓTEO (MG)	2 preposto(s) de 44 horas semanais cada)
2864-9	AG. ACESITA (MG) – TIMÓTEO (MG) // PAE CAMPESTRE	1 preposto de 01 hora semanal





João Paulo Fernandes Duarte  
Escrivente Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 47842

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020.

Em testemunho da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51182-91X  
Confira os dados do ato em: [sc.us.br/selo](https://sc.us.br/selo)



2864-9	AG. ACESITA (MG) // SAA	1 preposto de 15 horas mensais
2877-0	AG. HORTO – IPATINGA (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada
2877-0	AG. HORTO – IPATINGA (MG) // PAE CONSUL IDEAL	1 preposto de 01 hora semanal
2877-0	AG. HORTO - IPATINGA (MG) // SAA EXT-POSTO FAISÃO	1 preposto de 03 horas mensais
3003-1	AG. IGUAÇU - IPATINGA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
3225-5	AG. NOVA ERA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
3225-5	AG. NOVA ERA (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
3401-0	AG. TIMÓTEO (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
3923-3	AG. DIONÍSIO (MG)	1 preposto de 11 horas semanais
3923-3	AG. DIONISIO (MG) // SAA	1 preposto de 5,5 horas mensais
4064-9	AG. IPABA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
4625-6	AG. BELO ORIENTE (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
4625-6	AG. BELO ORIENTE (MG) // PAB PM-BELO ORIENTE-CACHOEIRA ESCURA	1 preposto de 22 horas semanais
4625-6	AG. BELO ORIENTE (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
4991-3	AG. SIMONÉSIA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 1 preposto de 22 horas semanais
8204-X	AG. BOM JESUS DO GALHO (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
8213-9	AG. UBAPORANGA (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
8225-2	AG. CAPARAÓ (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
9680-6	CSO SERET - IPATINGA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
9681-4	CSO SERET - MANHUAÇU (MG)	1 preposto de 44 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1931		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (OPERADOR DE CARGA E SERVIÇOS)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
3329	AG. RUA GOIÁS – DIVINÓPOLIS (MG)	1 preposto de 40 horas semanais







João Paulo Fernandes Duarte  
Escrivente Público

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmidt e Sousa - Tabelião

AUTENTICADO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE -Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51183-0674

Confira os dados do ato em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1940

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2013

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/08/2018

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.1940		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0061-2	AG. TEÓFILO OTONI (MG)	03 prepostos de 44 horas semanais e 01 preposto de 33 horas semanais
0061-2	AG. TEÓFILO OTONI (MG) // SAA	1 Preposto de 33 horas mensais
0152-0	AG. ARAÇUAÍ (MG)	(2 Prepostos de 44 horas semanais)
0166-0	AG. GOVERNADOR VALADARES (MG)	6 Prepostos de 44 horas semanais
0166-0	AG. GOVERNADOR VALADARES (MG) // PAE PM-GOV.VALADARES	1 Preposto de 1 hora semanal
0202-0	AG. CARLOS CHAGAS (MG)	02 prepostos de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0213-5	AG. PEDRA AZUL (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
0215-1	AG. AIMORÉS (MG)	(2 Prepostos de 44 horas semanais)
0215-1	AG. AIMORÉS (MG) // SAA	1 Preposto de 16,5 horas mensais
0284-4	AG. ALMENARA (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0389-1	AG. JEQUITINHONHA (MG)	(1 Preposto de 44 horas semanais)
0397-2	AG. GUANHÃES (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 33 horas semanais
0434-0	AG. MANTENA (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 33 horas semanais
0468-5	AG. RESPLENDOR (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
0480-4	AG. NANUQUE (MG)	(2 Prepostos de 44 horas semanais)
0480-4	AG. NANUQUE (MG) // SAA	1 Preposto de 9 horas mensais
0489-8	AG. SANTA MARIA DO SUAÇUI (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO Nº 178421-10353-00

Autentico a presente fotocópia ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fe. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FWO51184-Z1G1

Confira os dados do ato em: [tucjus.br/selo](http://tucjus.br/selo)



0489-8	AG. SANTA MARIA DO SUAÇUI (MG) // SAA	1 Preposto de 16,50 horas mensais
0607-6	AG. CONSELHEIRO PENA (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0889-3	AG. ÁGUAS FORMOSAS (MG)	(1 Preposto de 44 horas semanais)
1077-4	AG. ITANHOMI (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais
1083-9	AG. JACINTO (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
1111-8	AG. PEÇANHA (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
1125-8	AG. RUBIM (MG)	01 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
1742-6	AG. CARAÍ (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
1782-5	PAA COMERCINHO (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
2003-6	AG. COROACI (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2073-7	AG. GALILEIA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2147-4	AG. ITABIRINHA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2161-X	AG. ITAMBACURI (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2163-6	AG. ITAOBIM (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2185-7	AG. ITINGA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2217-9	AG. JOAIMA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2232-2	AG. LADAINHA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2296-9	AG. VILA ISA – GOVERNADOR VALADARES (MG)	02 prepostos de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2360-4	AG. NOVO CRUZEIRO (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2378-7	AG. PADRE PARAÍSO (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
2492-9	AG. POTÉ (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
2492-9	AG. POTÉ (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
2557-7	AG. SABINÓPOLIS (MG)	(1 Preposto de 44 horas semanais)
2602-6	AG. SANTO ANTÔNIO JACINTO (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
2780-4	AG. VIRGINÓPOLIS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
3811-3	AG. CENTRAL DE MINAS (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4074-6	AG. VIRGOLÂNDIA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
4276-5	AG. IBITURUNA – GOVERNADOR VALADARES (MG)	01 preposto de 44 horas semanais e 01 preposto de 33 horas semanais
4990-5	AG. MEDINA (MG)	(1 Preposto de 33 horas semanais)





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt, JOÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO 478421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51185-PL2H

Confira os dados do ato em [tst.jus.br/selo](http://tst.jus.br/selo)



5662-6	AG. SÃO JOÃO EVANGELISTA (MG)	03 prepostos de 44 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
5890-4	AG. RIO DOCE – GOVERNADOR VALADARES (MG)	01 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
5909-9	AG. BELA VISTA (MG)	01 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
5996-X	AG. MALACACHETA (MG)	01 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
5997-8	AG. ATAIEIA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
8216-3	AG. ITAIPE (MG)	(1 Preposto de 22 horas semanais)
8217-1	AG. SETUBINHA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
8219-8	AG. JORDÂNIA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1940		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (JARDINAGEM)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0166	AG. GOVERNADOR VALADARES (MG)	1 preposto de 6 horas semanais
1125	AG RUBIM (MG)	1 preposto de 18 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1940		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CONTROLE DE ESTACIONAMENTO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0166-0	AG. GOVERNADOR VALADARES (MG)	02 prepostos de 30 horas semanais

CONTRATO 2013.7417.1940		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (RECEPCIONISTA DE COMITÊ)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0061	AG. TEÓFILO OTONI // ESPAÇO ESTILO (MG)	1 preposto de 40 horas semanais
0166	AG. GOVERNADOR VALADARES // ESPAÇO ESTILO (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
8487	AG GOVERNADOR VALADARES (MG)	1 preposto de 40 horas semanais





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmidt - Sousa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO Nº 421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51186-J820  
Confira os dados do ato em [pic.jus.br/selo](http://pic.jus.br/selo)



CONTRATO 2013.7417.1940		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CAFÉ TIPO 2)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
5662	AG. SÃO JOÃO EVANGELISTA (MG)	20 usuários/ mês

SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641 (7417)

CONTRATO: 2013.7417.1945

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/08/2013

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 26/08/2018

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.1945		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (ATIVIDADES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0103-1	AG. CURVELO (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais e 01 preposto de 33 horas semanais
0103-1	AG. CURVELO (MG) // PAT FELIXLÂNDIA	1 preposto de 22 horas semanais
0125-2	AG. PIRAPORA (MG)	1 prepostos de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0125-2	AG. PIRAPORA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 22 horas mensais
0266-6	AG. DORES DO INDAIÁ (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
0266-6	AG. DORES DO INDAIÁ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
0344-1	AG. DIAMANTINA (MG)	2 prepostos de 44 horas semanais cada
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // CONDOMÍNIO SETE LAGOAS // SERET	3 prepostos de 44 horas semanais cada
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAB MEX-4.G A A AE	1 preposto de 02 horas semanais
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE SADA FORJAS	1 preposto de 01 horas semanais





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmidt Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 21

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, em Barreiros, 25 de agosto de 2020.

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51187-0H6

Confira os dados do ato em: [tjst.jus.br/selo](https://tjst.jus.br/selo)



0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE CEDRO CACHOEIRA	1 preposto de 01 horas semanais
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE POLICIA MILITAR	1 preposto de 01 horas semanais
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE OMR	1 preposto de 01 horas semanais
0395-6	AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE SUPERM. SANTO ANTÔNIO	1 preposto de 01 horas semanais
0482-0	AG. CORINTO (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
0588-6	AG. BOM DESPACHO (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0588-6	AG. BOM DESPACHO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
0591-6	AG. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0591-6	AG. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
0688-2	AG. ABAETÉ (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
0688-2	AG. ABAETÉ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
0961-X	AG. PEDRO LEOPOLDO (MG)	1 preposto de 44 horas semanais, 01 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
0961-X	AG. PEDRO LEOPOLDO (MG) // QSQ-PM-PEDRO LEOPOLDO	1 preposto de 01 horas semanais
0961-X	AG. PEDRO LEOPOLDO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 22 horas mensais
0967-9	AG. PITANGUI (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
0967-9	AG. PITANGUI (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
1090-1	AG. LUZ (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
1090-1	AG. LUZ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
1145-2	AG. SERRO (MG)	1 preposto de 44 horas semanais
1671-3	AG. BUENÓPOLIS (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
1671-3	AG. BUENÓPOLIS (MG) // SAA	1 preposto de 06 horas mensais
1680-2	AG. BURITIZEIRO (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
1694-2	AG. CAETÉ (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
1694-2	AG. CAETÉ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
1798-1	AG. CORDISBURGO (MG)	1 preposto(s) de 22 horas semanais
1798-1	AG. CORDISBURGO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
2190-3	AG. JABOTICATUBAS (MG)	1 preposto(s) de 33 horas semanais
2190-3	AG. JABOTICATUBAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 478421  
Autentico a presente fotocópia, por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Paz - Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo nº 01 FW081188-02J  
Contra os dados do ato em: [tjc.jus.br/selo](http://tjc.jus.br/selo)



2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // PAB FAB-PA M A L S	1 preposto(s) de 5 horas semanais
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE CARREFOUR BAIRRO -LAGOA SANTA	1 preposto de 01 hora semanal
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE SUPERNOSSO	1 preposto de 01 hora semanal
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE PM-LAGOA SANTA	1 preposto de 01 hora semanal
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE FÓRUM LAGOA SANTA	1 preposto de 01 hora semanal
2241-1	AG. LAGOA SANTA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2283-7	AG. MARTINHO CAMPOS (MG)	1 preposto de 33 horas semanais
2283-7	AG. MARTINHO CAMPOS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2404-X	AG. PARAOPÉBA (MG)	1 preposto(s) de 44 horas semanais
2404-X	AG. PARAOPÉBA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2475-9	AG. POMPEU (MG)	1 preposto de 44 horas semanais cada
2475-9	AG. POMPEU (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
2556-9	AG. SABARÁ (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2556-9	AG. SABARÁ (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
2582-8	AG. SANTA LUZIA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais cada
2582-8	AG. SANTA LUZIA (MG) // PAB PREF. MUN. SANTA LUZIA	1 preposto de 5 horas semanais
2582-8	AG. SANTA LUZIA (MG) // SAA	1 preposto(s) de 22 horas mensais
2765-0	AG. VÁRZEA DA PALMA (MG)	1 preposto de 33 horas semanais e 01 preposto de 22 horas semanais
2765-0	AG. VÁRZEA DA PALMA (MG) // SAA	1 preposto de 11 horas mensais
2770-7	AG. VESPASIANO (MG)	1 preposto de 44 horas semanais cada
2770-7	AG. VESPASIANO (MG) // SAA	1 preposto(s) de 16,5 horas mensais
3211-5	AG. SANTA HELENA - SETE LAGOAS (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
3211-5	AG. SANTA HELENA - SETE LAGOAS (MG) // SAA	1 preposto de 22 horas mensais
3212-3	AG. MATOZINHOS (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
3212-3	AG. MATOZINHOS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
3809-1	AG. MORADA NOVA DE MINAS (MG)	1 preposto de 22 horas semanais





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt de Sousa - Tabelião

AUTENTICACÃO 178121

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FWO51189-X540

Confira os dados do ato em: [tj.sc.jus.br/selo](http://tj.sc.jus.br/selo)



DISEC/ CESUP ADM CONTRATOS – ADSERV1  
Atestado de Capacidade Técnica  
Belo Horizonte (MG), 12 de setembro de 2017

3809-1	AG. MORADA NOVA DE MINAS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 5,5 horas mensais
3914-4	AG. CAETANÓPOLIS (MG)	1 preposto de 22 horas semanais
3914-4	AG. CAETANÓPOLIS (MG) // SAA	1 preposto(s) de 11 horas mensais
5727-4	AG. AEROPORTO DE CONFINS - CONFINS (MG)	1 preposto de 11 horas semanais
5889-0	AG. AV. BRASÍLIA -SANTA LUZIA (MG)	1 preposto de 44 horas semanais

CONTRATO 2016.7421.3179		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CAFÉ TIPO 2)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0015-9	AG. UBERABA (MG)	01 Preposto de 40 horas semanais
0090-6	AG. ARAGUARI (MG)	01 Preposto de 40 horas semanais



78/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt de Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, Douro Barreiros, 20 de agosto de 2020.

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWO51190-PZ6X

Confira os dados do ato em [tj.jus.br/selo](http://tj.jus.br/selo)



SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2016/02527 (7421)

CONTRATO: 2016.7421.3171

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2016

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03/12/2017

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.

CONTRATO 2016.7421.3171	
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)	
DEPENDÊNCIAS LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO DA RUA RIO DE JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• SERVENTE – 24 prepostos de 44 semanais</li><li>• LIMPADOR DE VIDRO – 1 preposto de 44 semanais</li><li>• ENCARREGADO – 1 preposto de 44 semanais</li></ul>

CONTRATO 2016.7421.3171	
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (CONDUÇÃO DE ELEVADORES)	
DEPENDÊNCIAS LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO DA RUA RIO DE JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• 4 prepostos de 30 horas semanais cada</li></ul>
AG. RUA CARIJÓS – BH (MG)	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 preposto de 30 horas semanais</li></ul>
CENOP OPERAÇÕES BELO HORIZONTE (MG) – CONDOMÍNIO RUA TAMÓIOS	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2 prepostos de 30 horas semanais cada</li></ul>

CONTRATO 2016.7421.3171	
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (JARDINAGEM)	
DEPENDÊNCIAS LOCALIZADAS NO CONDOMÍNIO DA RUA RIO DE JANEIRO	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1 preposto de 5 horas cada</li></ul>







ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmidt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 421

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 26 de agosto de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo notarial FW051191-XVDY

Confira os dados do ato em: [www.jusbrasil.com.br](http://www.jusbrasil.com.br)



SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2016/02524 (7421)

CONTRATO: 2016.7421.3179

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/06/2016

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 03/12/2017

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS: Diversas, conforme abaixo.



CONTRATO 2013.7417.3179		
SERVIÇOS GERAIS DE APOIO (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO)		
PREFIXO	NOME	UNIDADE DE TRABALHO & CARGA HORÁRIA
0015-9	AG. UBERABA (MG)	4 Prepostos de 44 horas semanais cada
0015-9	PAB PM UBERABA/AG. UBERABA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
0090-6	AG. ARAGUARI (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 01 de 22 horas semanais
0090-6	MEX 11 B	1 Preposto de 11 horas semanais
0090-6	FÓRUM ARAGUARI (MG)	1 Preposto de 5 horas semanais
0090-6	PAE 9ª CIA PMG	1 Preposto de 5 horas semanais
0090-6	SAA ARAGUARI (MG)	1 Preposto de 22 horas mensais
0098-1	SAA EXT – UBERLÂNDIA SHOPPING	1 UT(s) de 11 horas semanais
0204-6	AG. ITUIUTABA (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais cada e 1 Preposto de 22 horas semanais
0204-6	SAA ITUIUTABA (MG)	1 Preposto de 22 horas mensais
0210-0	AG. ARAXÁ (MG)	2 Prepostos de 44 horas semanais cada
0210-0	AG. SAA ARAXÁ (MG)	1 Preposto de 11 horas mensais
0398-0	AG. TAPACIGUARA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
0422-7	AG. FRUTAL (MG)	1 Prepostos de 44 horas semanais e 1 Preposto de 33 horas semanais
0422-7	SAA FRUTAL (MG)	1 Preposto de 22 horas mensais

80/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Silva - Tabelã

AUTENTICAÇÃO 47842/2020

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Vou fé - Barreiros, 25 de agosto de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FWO51192-GRMN

Confira os dados do ato em: [dscfsc.br/selo](http://dscfsc.br/selo)



0455-3	AG. SACRAMENTO (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais cada
0455-3	AG. SACRAMENTO/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
0650-5	AG. PRATA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
0650-5	AG. PRATA (MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
0691-2	AG. CAMPINA GRANDE VERDE (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
0784-6	AG. CAPINÓPOLIS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
0853-2	AG. ITURAMA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
0853-2	AG. ITURAMA (MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
1043-0	AG. CENTRALINA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
1043-0	AG. CENTRALINA (MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
1046-0	AG. CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais
1332-3	AG. PERDIZES (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
1502-4	AG. CANÁPOLIS (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
1502-4	AG. CANÁPOLIS (MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
2319-1	AG. MONTE ALEGRE DE MINAS (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
2593-3	AG. SANTA VITÓRIA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
3230-1	AG. PONTE NOVA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
3267-0	AG. PLANURA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
3279-6	AG. SANTA MARIA – UBERABA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais e 01 de 33 horas semanais
3279-6	AG. SANTA MARIA UBERABA – PAB ABCZ	1 Preposto de 33 horas semanais
3278-6	AG. SANTA MARIA (MG)/SAA	1 Preposto de 22 horas mensais
3342-1	AG SANTA JULIANA (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
3342-1	AG SANTA JULIANA(MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
3351-0	AG. SÃO BENEDITO - UBERABA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
3727-3	AG. FRONTEIRA (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
3727-3	AG. FRONTEIRA(MG)/SAA	1 Preposto de 11 horas mensais
3733-8	AG INDIANOPOLIS (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4069-0	AG PEDRINOPOLIS (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4250-1	AG. GUILHERME FERREIRA - UBERABA (MG)	1 Preposto de 44 horas semanais



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza, presente

AUTENTICADO e autorizado

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 25 de agosto de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ Rev. Provede.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial



Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FWO61193-CMV0

Confira os dados do ato em [br.jus.br/selo](http://br.jus.br/selo)



4614-0	AG CAMPO FLORIDO (MG)	1 Preposto de 22 horas semanais
4989-1	AG ITAPAGIPE (MG)	1 Preposto de 33 horas semanais
5792-4	AG BAIRRO ABADIA – UBERABA (MG)	1 Preposto de 44 horas, semanais
8067-5	AG. MARTA HELENA (MG)	1 UT(s) de 44 horas semanais
8067-5	AG. MARTA HELENA (MG)/SAA	1 UT(s) de 22 horas semanais
8068-3	AG. BAIRRO BOA VISTA (MG)	1 UT(s) de 44 horas semanais
8068-3	AG. BAIRRO BOA VISTA (MG)/SAA	1 UT(s) de 22 horas semanais
8223-6	AG. GUARINHATÃ (MG)	1 UT(s) de 22 horas semanais

  
Paulo Henrique Rodrigues  
Gerente de Área  
Fernanda L. B. M. M. Alvarenga  
Gerente de Setor

**BANCO DO BRASIL S.A**  
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**  
**CESUP ADM CONTRATOS (MG)**

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt de Souza Tabelli  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Autônomo

AUTENTICAÇÃO 4782

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada, em São José, Barreiros, 25 de Agosto de 2020.

Em testemunho da verdade

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,60 -- Total: R\$6,60

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FWO51194-0HW

Confira os dados do ato em [sc.us.br/selo](http://sc.us.br/selo)



## ATESTADO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sediada na Rua Otto Júlio Malina, 676, Bairro Ipiranga, São José, Santa Catarina, Cep.: 88.11.500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número, 10.581.285.0001.55, presta os serviços especificados nas dependências do Banco do Brasil S.A., conforme abaixo:

**SERVIÇOS:** Prestação de Serviços Gerais de Apoio  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)  
**CONTRATO:** 2013/7417.1911  
**INÍCIO DO CONTRATO:** 26/08/2013  
**VIGÊNCIA:** 12 meses , prorrogável por até 60 meses.

### DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:

### LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

PREFIXO/SB	DEPENDÊNCIA/ENDEREÇO
0104-X/00	<b>AG.MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 05 Horas/Semanais: 198 Área Interna (M2): 2328,14 Área Externa (M2): 708,06
0104-x/06	<b>AG.MONTES CLAROS (MG) // PAB FÓRUM MONTES CLAROS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 1,5 Área Interna (M2): 33,14 Área Externa (M2): -
0283-6/0	<b>AG.JANUÁRIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1206,36 Área Externa (M2): -
0,393-X/00	<b>AG.BOCAIUVA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 894,30 Área Externa (M2): 348,90



Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 25200

Sergio Lopes  
Administrador

*Handwritten signature*

83/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza

AUTENTICAÇÃO 480687

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização Selo Norml FXN59477-R0FM

Contra os dados de ato em: [www.tst.jus.br/selo](http://www.tst.jus.br/selo)



0396-4/00	<b>AG. CAPELINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1176,00 Área Externa (M2): 168,56
0438-3/00	<b>AG. FRANCISCO DE SÁ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 304,50 Área Externa (M2): 560,00
0494-4/00	<b>AG. SÃO FRANCISCO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 647,63 Área Externa (M2): 302,57
0524-X/00	<b>AG. ESPINOSA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 506,30 Área Externa (M2): 226,24
0533-9/00	<b>AG. CORAÇÃO DE JESUS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 497,00 Área Externa (M2): 70,64
0692-0/00	<b>AG. PORTEIRINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 612,40 Área Externa (M2): 63,01
0902-4/00	<b>AG. BRASÍLIA DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 99 Área Interna (M2): 1033,98 Área Externa (M2): 655,07
0935-0/00	<b>AG. JANAÚBA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1022,33 Área Externa (M2): 933,88
0935-0/01	<b>AG. JANAÚBA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 86,40 Área Externa (M2): -
0945-8/00	<b>AG. MANGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1120,80 Área Externa (M2): 159,31
0945-8/91	<b>AG. MANGA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 6 Área Interna (M2): 63,05 Área Externa (M2): -
0976-8/00	<b>AG. SALINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 854,68 Área Externa (M2): 90,21

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 29200



*Sergio...*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

84/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmidt e Souza Fabelis

AUTENTICAÇÃO Nº 180033

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. São José, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + Alíq.: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Sei: Digital de Fiscalização - São Norm: FXN59465-CHOC

Contra os dados do ato em [ajcc.jus.br/sei](http://ajcc.jus.br/sei)



0976-8/91	<b>AG. SALINAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 100,76 Área Externa (M2): -
1097-9/00	<b>AG. MINAS NOVAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 537,00 Área Externa (M2): 667,11
1331-5/00	<b>AG. MATO VERDE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 537,00 Área Externa (M2): 667,11
1334-X/00	<b>AG. RIO PARDO DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 459,01 Área Externa (M2): 209,20
1479-6/00	<b>AG. PRAÇA DE ESPORTES – MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1444,81 Área Externa (M2): 48,15
1479-6/01	<b>AG. PRAÇA DE ESPORTES – MONTES CLAROS (MG) // PAB 10.BAT.POL.MIL-MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 62,41 Área Externa (M2): -
1479-6/03	<b>AG. PRAÇA DOS ESPORTES - MONTES CLAROS(MG) // PAB UNIMONTES</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 42,74 Área Externa (M2): -
1736-1/00	<b>CAPITÃO ENÉIAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 415,62 Área Externa (M2): 572,04
2088-5/00	<b>GRÃO MOGOL (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 500,83 Área Externa (M2): 48,44
2149-0/00	<b>AG. ITACARAMBI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 574,63 Área Externa (M2): 52,30
2160-1/00	<b>AG. ITAMARANDIBA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 756,51 Área Externa (M2): 236,86

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200



Será... de Aguiar

Uma

85/123



João Paulo Fernandes Duarte

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - 13.118

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 -- selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização Selo normal FXN58464-420Z

Confira os dados do ato em: [psc.jus.br/selo](http://psc.jus.br/selo)



2160-1/91	<b>AG. ITAMARANDIBA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 136,32 Área Externa (M2): -
2301-9	<b>AG. MIRABELA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 578,44 Área Externa (M2): 43,61
2633-6/00	<b>AG. SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 601,74 Área Externa (M2): -
2634-4/00	<b>AG. SÃO JOÃO DA PONTE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 600,33 Área Externa (M2): -
2661-1/00	<b>AG. SÃO ROMÃO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 444,34 Área Externa (M2): 817,51
2745-67/00	<b>AG. TAIÓBEIRAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 1144,32 Área Externa (M2): 218,00
2745-6/00	<b>AG. TURMALINA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 595,22 Área Externa (M2): 11,44
2747-2/00	<b>AG. UBAÍ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 197,61 Área Externa (M2): 38,70
2667-7/00	<b>AG. VARZELÂNDIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 415,08 Área Externa (M2): 72,07
2790-1/00	<b>AG. MONTE AZUL (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 613,36 Área Externa (M2): 372,87
3209-3/00	<b>AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 1201,50 Área Externa (M2): -
3209-3/91	<b>AG. SANTO EXPEDITO - MONTES CLAROS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 144,50 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Boleiro de Lima  
Administrador  
CRAMMG Nº 29200

Sergio ...



Ani

86/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO 480688  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Ddu. rs. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Autorizado Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXN58479-P2NX

Confira os dados do ato em: [br.us.br/sao](http://br.us.br/sao)



4060-6/00	<b>AG. BERILO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 296,23 Área Externa (M2): 14,37
4071-1/00	<b>PAA DOS RIACHOS DOS MACHADOS(MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 595,67 Área Externa (M2): 9,40
4126-5	<b>AG. FRANCISCO BADARÓ(MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 301,70 Área Externa (M2): -
4217-X/00	<b>AG. JAIBA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 547,80 Área Externa (M2): -
5678-2/00	<b>AG. RUA CAMILO PRATES – MONTES CLAROS(MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 1030,18 Área Externa (M2): -
7137-4/00	<b>AG. ÁGUA BOA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 401,13 Área Externa (M2): -
7417-9/31	<b>CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1140,13 Área Externa (M2): -
8202-3/00	<b>AG. MONTALVANIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 236,00 Área Externa (M2): 22
8207-4/00	<b>AG. VIRGEM DA LAPA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 242,00 Área Externa (M2): -
8222-8/00	<b>AG. JENIPAPO DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 255,00 Área Externa (M2): -
9682-2	<b>PSO MONTES CLAROS (MG) // PAE SHOPPING MONTES CLAROS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 2,5 Área Interna (M2): 30,10 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 29.200



*Handwritten signature*

87/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO QUARTEL  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Escrivã Autorizada  
AUTENTICAÇÃO 480683  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Em São José, 07 de outubro de 2020  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal! FXN68463-795N  
Confira os dados do selo em [usc.jus.br/selo](http://usc.jus.br/selo)



**JARDINAGEM**

1479-6/00	<b>AG. PRAÇA DE ESPORTES – MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 15
-----------	--

**RECEPÇÃO DE COMITÉ**

0104/00	<b>AG.MONTES CLAROS // ESPAÇO ESTILO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
8487/07	<b>GEREV – MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40

**OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS**

7417/31	<b>CSL BH (MG) // ARQUIVO GERAL MONTES CLAROS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
---------	--

**PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2**

0104/00 –	<b>CONDOMÍNIO AG. MONTES CLAROS (MG)</b>
4914/01 –	<b>GERAT – BELO HORIZONTE (MG)</b>
8487/07 –	<b>GEREV – MONTES CLAROS (MG)</b>
9005/00 –	<b>NUJUR – MONTES CLAROS (MG)</b>
9682/01 –	<b>SOP – SERET MONTES CLAROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 29800

**SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)**  
**CONTRATO: 2013/7417.1919**  
**INÍCIO DO CONTRATO: 01/10/2013**  
**VIGÊNCIA: 12 meses , prorrogável por até 60 meses.**

**DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:****LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

1221-1/00	<b>AG. CARIJÓS - BH (MG) // CONDOMÍNIO</b> Unidade de Trabalho: 06 Horas/Semanais: 220 Área Interna (M2): 2.841,52 Área Externa (M2): 277,69
-----------	--

Sergio Lopes  
Administrador



Anie

88/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Escritório Autorizado  
Elise da Luz Schmitt - Juíza - Tabellã

AUTENTICAÇÃO 48066

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé, Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN68462-P140

Confira os dados de ato em [jsc.jus.br/selo](http://jsc.jus.br/selo)



1222-X/00	<b>AG. PAMPULHA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1.405,28 Área Externa (M2): 4,85
1228-9/00	<b>AG. CARLOS PRATES - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.096,40 Área Externa (M2): 37,33
1228-9/20	<b>AG. CARLOS PRATES - BH (MG) // PAB IPISM</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 2,5 Área Interna (M2): 19,85 Área Externa (M2): -
1586-5/00	<b>AG. CAPITAL - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 589,23 Área Externa (M2): -
1586-5/02	<b>AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG-RAJA GABAGLIA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 82,02 Área Externa (M2): -
1586-5/03	<b>AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB TJ-MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 50,50 Área Externa (M2): -
1586-5/16	<b>AG. CAPITAL - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE - SUBSOLO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 59,25 Área Externa (M2): -
1615-2/03	<b>AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB FORUM BELO HORIZONTE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 15 Área Interna (M2): 204,60 Área Externa (M2): -
1615-2/04	<b>AG. SETOR PÚBLICO - BH (MG) // PAB TRT-MG-BARRO PRETO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 15 Área Interna (M2): 204,58 Área Externa (M2): -
1630-6/00	<b>AG. VENDA NOVA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 652,82 Área Externa (M2): -
1631-4/00	<b>AG. ALÍPIO DE MELO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 801,18 Área Externa (M2): 41,90
1879-1/00	<b>AG. ESTILO SAVASSI - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29280

Sergio Lopes  
Administrador



*Uma*

89/123



JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ  
Elise da Luz Schmitt, Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 130683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, Dou fé. Em São José, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 1,00 + Taxa: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN05401-00JO

Confira os dados do ato em [esc.jus.br/selo](http://esc.jus.br/selo)



	Área Interna (M2): 1.101,86 Área Externa (M2): 73,75
1908-9/00	<b>CSO - BH (MG) // CSO PROJETO OPERACIONAL</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 500,43 Área Externa (M2):
1967-47/00	<b>AG. CIDADE ADMINISTRATIVA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 654,73 Área Externa (M2): -
1974-7/00	<b>CSA EMP.CENTRO NORTE - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1.500,24 Área Externa (M2): -
2655-7/03	<b>AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB ECT-MG-DIR.REGIONAL</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 101,66 Área Externa (M2): -
2655-7/04	<b>AG. RUA GUARANI - BH (MG) // PAB MEX-4.CIA P E</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 58,47 Área Externa (M2): -
3014-7/00	<b>AG. BARRO PRETO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 972,87 Área Externa (M2): -
3297-2/00	<b>AG. PADRE EUSTAQUIO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 406,33 Área Externa (M2): -
3392-8/00	<b>AG. EMPRESARIAL TIRADENTES - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 410,31 Área Externa (M2): -
3394-4/00	<b>AG. EMPRESARIAL VILA RICA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 765,15 Área Externa (M2): -
3493-2/00	<b>AG. NOVA SUIÇA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 1.025,27 Área Externa (M2): -
3494-0/00	<b>AG. CENTRO CULTURAL - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 04 Horas/Semanais: 154 Área Interna (M2): 2.056,45 Área Externa (M2): 217,68
3610-2/03	<b>AG. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MG - BH (MG) // PAB FUNDEP</b> Unidade de Trabalho: 01

Adm. Renato Boleho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200



*Seráio [illegible]*

*Anie*

*30/12/3*



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa / Titular

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal! FXN69460-JQ2Y

Confira os dados do ato em [qrc.jus.br/selo](http://qrc.jus.br/selo)



	Horas/Semanais: 2,5 Área Interna (M2): 25,42 Área Externa (M2): -
3857-1/00	<b>AG. GOITACAZES - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 816,51 Área Externa (M2): -
4238-2/00	<b>AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 801,73 Área Externa (M2): -
4238-2/02	<b>AG. PALÁCIO DAS ARTES - BH (MG) // PAB MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 109,40 Área Externa (M2): -
4888-7/00	<b>AG. ESTILO MINASCENTRO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 706,70 Área Externa (M2): 803,24
4914-X/00	<b>GERAT - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 564,54 Área Externa (M2): 22,28
5652-9/00	<b>AG. RUA ESPIRITO SANTO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 567,10 Área Externa (M2): 22,46
5873-4/00	<b>AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 667,76 Área Externa (M2): 51,69
5919-6/00	<b>AG. RUA PLATINA - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 04 Horas/Semanais: 176 Área Interna (M2): 2.358,32 Área Externa (M2): 58,04
7417-9/32	<b>CSL - BH (MG) // CONDOMINIO RUA CARIJÓS - SUPRIMENTOS 2</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 574,25 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 24200

#### JARDINAGEM

3297/00	<b>AG. PADRE EUSTAQUIO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 08
5652/00	<b>AG. RUA ESPIRITO SANTO - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16



*Arise*

91/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmidt, Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO 48890000 Autorizada

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em Barreiros, SC de outubro de 2020

Em testemunho da Verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização pelo normal FXN58409-G YQU

Contra os dados do ato em [jus.br/selo](http://jus.br/selo)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

5873/00	<b>AG. AVENIDA PORTUGAL - BH (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 08
---------	--

**CONTROLE DE ESTACIONAMENTO**

1879/00	<b>AG. ESTILO SAVASSI BH - MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
1908/00	<b>CSO - BH - MG// CSO PROJETO OPERACIONAL</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
3858/00	<b>AG. RUA DA BAHIA - BH - MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
4888/00	<b>AG. ESTILO MINASCENTRO BH - MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 30

**SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)**  
**CONTRATO: 2013/7417.1923**  
**INÍCIO DO CONTRATO: 01/10/2013**  
**VIGÊNCIA: 12 meses , prorrogável por até 60 meses.**

Adm. Renata Botelho de Lir  
 Administradora  
 CRA/MG Nº 19200

**DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

0473-1/00	<b>AG. OURO PRETO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 419,91 Área Externa (M2): -
0473-1/01	<b>AG. OURO PRETO (MG) // PAB UFOP-UNIV. OURO PRETO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 90,35 Área Externa (M2): -
0473-1/02	<b>AG. OURO PRETO (MG) // PAB E.T.FED. OURO PRETO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 67,09 Área Externa (M2): -
0473-1/91	<b>AG. OURO PRETO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01

Sergio Roberto de Aguiar  
 Administrador



*Adie*

*92/123*



ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 20683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. São José do Barreiro, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXN58468-8RUE  
Contra os dados do ato em: [sc.us.br/selo](http://sc.us.br/selo)



	Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 12,82 Área Externa (M2): -
0503-7/00	<b>AG. CIDADE INDUSTRIAL - CONTAGEM (MG) // CONDOMÍNIO CIDADE INDUSTRIAL // SUBSOLO, TÉRREO E 2º ANDAR // GEREV CONTAGEM</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 132 Área Interna (M2): 1.837,55 Área Externa (M2): -
0504-5/00	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 915,58 Área Externa (M2): -
0504-5	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO ZN</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 6,70 Área Externa (M2): -
0504-5/09	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE MRS LOGISTICA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0504-5/10	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE FORUM 4ª VARA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0504-5/12	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE SUPERM.SALES</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0504-5/14	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO SÃO JOÃO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 7,88 Área Externa (M2): -
0504-5/15	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE POSTO IRMAOS TRINDAD</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0504-5/17	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // PAE SHOPPING CHAPADÃO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 6,82 Área Externa (M2): -
0504-5/91	<b>AG. CONSELHEIRO LAFAIETE (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 143,14 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administração  
CRA/MG Nº 29200

Sergio Lourenço Aguiar  
Administrador



*Die*

93/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - 110428  
AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN08467-KTX4

Contra os dados do ato em: [scl.jus.br/selo](http://scl.jus.br/selo)



0750-1/00	<b>AG. BETIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 99 Área Interna (M2): 1.270,34 Área Externa (M2): -
0750-1/06	<b>AG. BETIM (MG) // QSQ-BETIM SHOPPING</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 9,00 Área Externa (M2): -
0750-1/11	<b>AG. BETIM (MG) // PAB TRT-MG-BETIM</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 99,08 Área Externa (M2): -
0750-1/27	<b>AG. BETIM (MG) // PAB PM-BETIM-C.ADMIN</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 106,00 Área Externa (M2): -
0750-1/91	<b>AG. BETIM (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): - Área Externa (M2): -
0849-4/00	<b>AG. ITABIRITO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 801,03 Área Externa (M2): -
0849-4/91	<b>AG. ITABIRITO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 97,70 Área Externa (M2): -
1429-X/00	<b>AG. ALVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 23,95 Área Externa (M2): -
1429-X/91	<b>AG. ALVINÓPOLIS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 38,91 Área Externa (M2): -
1633-0/00	<b>AG. ELDORADO - CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 849,95 Área Externa (M2): -
1633-0/02	<b>AG. ELDORADO - CONTAGEM (MG) // PAB FORUM CONTAGEM</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 03 Área Interna (M2): 40,86 Área Externa (M2): -
1669-1/00	<b>AG. BRUMADINHO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 523,65 Área Externa (M2): -

Adm. Renald Botelho de Lima  
Adm. Estrat. Cr  
CRA/MG Nº 29200

Sergio  
Adm. Estrat. Cr  
Adm. Estrat. Cr



*Uma*

94/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480683 - SAO JOSÉ - SC

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho de verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Notarial FXN09406-1ZT1

Contra os dados do ato em: [www.us.br/selo](http://www.us.br/selo)



1669-1/91	<b>AG. BRUMADINHO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 68,16 Área Externa (M2): -
1793-0/00	<b>AG. CONGONHAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 533,85 Área Externa (M2): -
1793-0/02	<b>AG. CONGONHAS (MG) // PAB VALE-MINA DA FÁBRICA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 1,5 Área Interna (M2): 19,42 Área Externa (M2): -
1793-0/91	<b>AG. CONGONHAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 92,37 Área Externa (M2): -
1793-0/92	<b>AG. CONGONHAS (MG) // PAT BELO VALE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
1804-X/00	<b>AG. CEASA - CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 977,40 Área Externa (M2): 190,40
2032-X/00	<b>AG. DOM SILVÉRIO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 204,95 Área Externa (M2): -
2032-X/91	<b>AG. DOM SILVÉRIO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 23,21 Área Externa (M2): -
2042-7/00	<b>AG. ENTRE RIOS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 143,83 Área Externa (M2): -
2042-7/91	<b>AG. ENTRE RIOS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 17,80 Área Externa (M2): -
2045-1/00	<b>AG. ESMERALDAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 578,07 Área Externa (M2): -
2045-1/91	<b>AG. ESMERALDAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 68,81 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29280

Sergio Lopes  
Administrador



*Handwritten signature*

95/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabeija

AUTENTICAÇÃO 48068

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo / R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN88455-D1YU

Contra os dados do ato em: [tfc.us.br/selo](http://tfc.us.br/selo)



2115-6/00	<b>AG. IBIRITÉ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 551,46 Área Externa (M2): -
2115-6/91	<b>AG. IBIRITÉ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 99,28 Área Externa (M2): -
2122-9/00	<b>AG. IGARAPÉ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 343,48 Área Externa (M2): -
2122-9/91	<b>AG. IGARAPÉ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 59,24 Área Externa (M2): -
2220-9/00	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 512,04 Área Externa (M2): -
2220-9/02	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE FORUM JOÃO MONLEVADE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2220-9/03	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE PM-J. MONLEVADE-P.A.</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2220-9/05	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE COMERCIAL FRAGA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2220-9/06	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE HOSPITAL MARGARIDA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2220-9/07	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE PM BELA VISTA MINAS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 6,50 Área Externa (M2): -
2220-9/08	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // PAE HIPER COML MONLEVADE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Bimelho de Lima  
Administração  
CRA/MG N.º 29280



Sergio [Signature]

[Signature]

[Signature]

96/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião  
AUTENTICAÇÃO 480683



Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN69464-H017  
Contra os dados do ato em: [tfcjus.br/sco](http://tfcjus.br/sco)

2220-9/91	<b>AG. JOÃO MONLEVADE (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 91,32 Área Externa (M2): -
2279-9/00	<b>AG. MARIANA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 530,06 Área Externa (M2): -
2279-9/02	<b>AG. MARIANA (MG) // PAB VALE-MINAS DA ALEGRIA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 7,5 Área Interna (M2): 101,67 Área Externa (M2): -
2279-9/91	<b>AG. MARIANA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 111,90 Área Externa (M2): -
2372-8/00	<b>AG. OURO BRANCO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 350,64 Área Externa (M2): -
2372-8/04	<b>AG. OURO BRANCO (MG) // PAB AÇOMINAS-USINA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 170,65 Área Externa (M2): -
2372-8/91	<b>AG. OURO BRANCO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 87,08 Área Externa (M2): -
2532-1/00	<b>AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 664,84 Área Externa (M2): -
2532-1/03	<b>AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG) // QSQ - PM- RIB.DAS NEVES</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 1,5 Área Interna (M2): 15,00 Área Externa (M2): -
2532-1/91	<b>AG. RIBEIRÃO DAS NEVES (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 101,93 Área Externa (M2): -
2546-1/00	<b>AG. RIO PIRACICABA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 315,32 Área Externa (M2): 90,05
2546-1/91	<b>AG. RIO PIRACICABA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 64,52 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Batelho de Lima  
Administração  
CRA/MG Nº 29200

Sergio Aguiar  
Assessor



*Ass*

97/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DIS. JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Santa Rosa, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58453-18WG

Confira os dados do ato em: [esc.jus.br/selo](http://esc.jus.br/selo)



2570-4/00	<b>AG. SANTA BARBARA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 338,38 Área Externa (M2): -
2570-4/91	<b>AG. SANTA BARBARA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 55,14 Área Externa (M2): -
2818-5/00	<b>AG. AVENIDA JOÃO CÉSAR – CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 592,47 Área Externa (M2): -
2818-5/02	<b>AG. AVENIDA JOÃO CÉSAR – CONTAGEM (MG) // PAB 18. BAT. POL. MIL - MG</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 03 Área Interna (M2): 40 Área Externa (M2): -
3398-7/00	<b>AG. EMPRESARIAL ALTEROSA – CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 647,81 Área Externa (M2): -
3873-3/00	<b>AG. SÃO JOAQUIM DE BICAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 434,89 Área Externa (M2): 96,60
3873-3/91	<b>AG. SÃO JOAQUIM DE BICAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 70,01 Área Externa (M2): -
3895-4/00	<b>AG. AV. GOV. VALADARES – BETIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 648,68 Área Externa (M2): -
3895-4/03	<b>AG. AV. GOV. VALADARES – BETIM (MG) // PAE REGAP</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 128,01 Área Externa (M2): -
3895-4/05	<b>AG. AV. GOV. VALADARES – BETIM (MG) // PAB PM – BETIM – HOSP. REGION</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 03 Área Interna (M2): 39,37 Área Externa (M2): -
3895-4/91	<b>AG. AV. GOV. VALADARES – BETIM (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 93,36 Área Externa (M2): -
3927-6/00	<b>AG. CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 402,24



Adm. Renato Botelho de Lim  
Administrador  
CRA/MG nº 19200

*Sergio L. de Aguiar*

*Assinatura*

98/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: FXN584624EJR

Confira os dados do ato em: [psc.jus.br/selo](http://psc.jus.br/selo)



	Área Externa (M2): -
4025-8/00	<b>PAA CATAS ALTAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 210,87 Área Externa (M2): -
4025-8/91	<b>PAA CATAS ALTAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 33,95 Área Externa (M2): -
4068-1/00	<b>AG. MOEDA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 317,73 Área Externa (M2): -
4068-1/91	<b>AG. MOEDA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 66,66 Área Externa (M2): -
4488-1/00	<b>AG. BARÃO DE COCAIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 203,54 Área Externa (M2): -
4488-1/91	<b>AG. BARÃO DE COCAIS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 39,89 Área Externa (M2): -
4581-0/00	<b>AG. BONFIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 192,32 Área Externa (M2): -
4581-0/91	<b>AG. BONFIM (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 42,05 Área Externa (M2): -
5679-0/00	<b>AG. PRAÇA TIRADENTES - CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1066,89 Área Externa (M2): 72,95
5917-X/00	<b>AG. BAIRRO SÃO CAETANO - BETIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 482,04 Área Externa (M2): -
7135-8/00	<b>AG. SARZEDO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 312,32 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Borelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 292001

Sergio Aguiar

**JARDINAGEM**



*Ass*

99/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 4806  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.



Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN59451-F105  
Contra os dados do ato em: [tuc.jus.br/selo](http://tuc.jus.br/selo)

Av. Leoberto Leal, 26 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

0473/00	<b>AG. OURO PRETO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 04
0750/00	<b>AG. BETIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 04
0503/00	<b>AG. CIDADE INDUSTRIAL – CONTAGEM (MG) // CONDOMÍNIO CIDADE INDUSTRIAL // SUBSOLO, TERRÉO E 2º ANDAR // GEREV CONTAGEM – CONTAGEM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40

**SERVIÇOS:** Prestação de Serviços Gerais de Apoio  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)  
**CONTRATO:** 2013/7417.1924  
**INÍCIO DO CONTRATO:** 01/10/2013  
**VIGÊNCIA:** 12 meses , prorrogável por até 60 meses.

**DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

0176-7/00	<b>AG. CAMPO BELO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 808,98 Área Externa (M2): 76,00
0176-7/91	<b>AG. CAMPO BELO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 147,42 Área Externa (M2): -
0212-7/00	<b>AG. FORMIGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 790,20 Área Externa (M2): -
0212-7/91	<b>AG. FORMIGA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 104,46 Área Externa (M2): -
0295-5/00	<b>AG. PARÁ DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 993,52 Área Externa (M2): 45,08
0295-5/91	<b>AG. PARÁ DE MINAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 110,99 Área Externa (M2): -
0372-7/00	<b>AG. DIVINÓPOLIS (MG) // CONDOMÍNIO DIVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 04

Adm. Renato Botelho de Lima  
 Administrador  
 CRA/MG Nº 29200

Sergio Lopes  
 Administrador



*de*

100/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGROS  
Elise da Luz Schmitt e João Paulo Fernandes

AUTENTICAÇÃO 4.0563

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé em São José do Rio Negro, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58450-4156H  
Confira os dados do ato em: [dc.jus.br/selo](http://dc.jus.br/selo)



	Horas/Semanais: 154 Área Interna (M2): 1997,03 Área Externa (M2): 288,00
0372-7/01	<b>AG. DIVINÓPOLIS (MG) // PAB E HOSP. S. JOÃO DE DEUS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 2,5 Área Interna (M2): 55,24 Área Externa (M2): -
0425-1/00	<b>AG. ITAÚNA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 1076,87 Área Externa (M2): 3,40
0425-1/91	<b>AG. ITAÚNA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 27,5 Área Interna (M2): 166,89 Área Externa (M2): -
0443-X/00	<b>AG. OLIVEIRA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 565,25 Área Externa (M2): 61,28
0443-X/91	<b>AG. OLIVEIRA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 121,82 Área Externa (M2): -
0464-2/00	<b>AG. BOM SUCESSO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 576,00 Área Externa (M2): 352,00
0464-2/91	<b>AG. BOM SUCESSO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 46,60 Área Externa (M2): -
0522-3/00	<b>AG. BAMBUI</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 427,14 Área Externa (M2): 394,77
0522-3/91	<b>AG. BAMBUI (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 72,80 Área Externa (M2): -
0894-X/00	<b>AG. ARCOS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 829,67 Área Externa (M2): 67,71
0894-X/91	<b>AG. ARCOS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 63,02 Área Externa (M2): -
0968-7/00	<b>AG. PIUMHI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66

Adm. Renato Batelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 29200



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

101/123

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt, João Paulo Fernandes

AUTENTICAÇÃO 480

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado em Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho de verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Lei nº 13.709/2018 - norma FXN69449-MOBB

Confira os dados do ato em: [jus.br/sao](http://jus.br/sao)



	Área Interna (M2): 737,56 Área Externa (M2): 320,44
0968-7/91	<b>AG. PIUMHI (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 83,94 Área Externa (M2): -
1336-6/00	<b>AG. SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 277,06 Área Externa (M2): 18,53
1336-6/91	<b>AG. SANTO ANTÔNIO DO MONTE (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 38,06 Área Externa (M2): -
1727-2/00	<b>AG. CANDEIAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 356,21 Área Externa (M2): 21,54
1727-2/91	<b>AG. CANDEIAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 41,04 Área Externa (M2): -
1749-3/00	<b>AG. CARMO DO CAJURU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 273,69 Área Externa (M2): -
1749-3/91	<b>AG. CARMO DO CAJURU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 48,60 Área Externa (M2): -
1750-7/00	<b>AG. CARMO DA MATA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 345,50 Área Externa (M2): -
1750-7/91	<b>AG. CARMO DA MATA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 74,56 Área Externa (M2): -
1753-1/00	<b>AG. CARMÓPOLIS DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 467,67 Área Externa (M2): -
1753-91	<b>AG. CARMÓPOLIS DE MINAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 87,51 Área Externa (M2): -
2154-7/00	<b>AG. ITAGUARA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 234,33

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG nº 29200



*[Handwritten signature]*  
Serrano  
Aquir

*[Handwritten signature]*

102/123



JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ  
Elise da Luz Schmidt de Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO Nº 683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Pouso Alegre, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização pelo normal FXN59448-JYZX  
Confira os dados do ato em: [t.jus.br/selo](http://t.jus.br/selo)



	Área Externa (M2): -
2154-7/91	<b>AG. ITAGUARA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 45,54 Área Externa (M2): -
2167-9/00	<b>AG. ITAPECIRICA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 358,69 Área Externa (M2): -
2167-9/91	<b>AG. ITAPECIRICA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 41,24 Área Externa (M2): -
2240-3/00	<b>AG. LAGOA DA PRATA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 820,21 Área Externa (M2): 7,19
2240-3/91	<b>AG. LAGOA DA PRATA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 86,66 Área Externa (M2): -
2288-8/00	<b>AG. MATEUS LEME (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 529,40 Área Externa (M2): 535,90
2288-8/91	<b>AG. MATEUS LEME (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 73,90 Área Externa (M2): -
2354-X/00	<b>AG. NOVA SERRANA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 792,06 Área Externa (M2): -
2354-X/91	<b>AG. NOVA SERRANA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 96,96 Área Externa (M2): -
2381-7/00	<b>AG. PAINS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 195,05 Área Externa (M2): -
2381-7/91	<b>AG. PAINS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 28,59 Área Externa (M2): -
2411-2/00	<b>AG. PASSA TEMPO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 305,10

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200



Sergio... Aquino  
Adm.

*Handwritten signature*

103/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ - SC  
João Paulo Fernandes Duarte  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Deu fé. Barreiros - 07 de Outubro de 2020

Em testemunho da verdade,  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXN68447-Q YU0  
Confira os dados de aut em: [tsc.jus.br/selo](http://tsc.jus.br/selo)



	Área Externa (M2): 10,07
2411-2/91	<b>AG. PASSA TEMPO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 60,65 Área Externa (M2): -
2601-8/00	<b>AG. SANTO ANTÔNIO AMPARO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 354,94 Área Externa (M2): 95,93
2601-8/91	<b>AG. SANTO ANTÔNIO AMPARO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 54,88 Área Externa (M2): -
2666-2/00	<b>AG. SÃO TIAGO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 482,13 Área Externa (M2): 15,48
2666-2/91	<b>AG. SÃO TIAGO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 95,72 Área Externa (M2): -
3329-4/00	<b>AG. RUA GOIÁS – DIVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 790,26 Área Externa (M2): 14,93
3808-3/00	<b>AG. PIRACEMA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 131,91 Área Externa (M2): 8,58
3808-3/91	<b>AG. PIRACEMA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 20,67 Área Externa (M2): -
3829-6/00	<b>AG. ARAÚJOS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 240,59 Área Externa (M2): -
3829-6/91	<b>AG. ARAÚJOS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 56,67 Área Externa (M2): -
4341-9/00	<b>AG. AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO – DIVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 1060,70 Área Externa (M2): -
4341-9/01	<b>AG. AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO – DIVINÓPOLIS (MG) // PAB FÓRUM DIVINÓPOLIS</b> Unidade de Trabalho: 01

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administração  
CRA/MG Nº 29400



*[Handwritten signature]*  
Santos Aguiar  
3001

*[Handwritten signature]*

104/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ - SC  
João Paulo Fernandes Duarte  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 490522

Autentico a presente fotocópia por ser uma cópia fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN88448-C4XA

Confira os dados do ato em [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)



	Horas/Semanais: 2,5 Área Interna (M2): 20,41 Área Externa (M2): 2,02
4479-2/00	<b>AG. CLÁUDIO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 561,47 Área Externa (M2): -
4479-2/91	<b>AG. CLÁUDIO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 69,94 Área Externa (M2): -
4583-7/00	<b>AG. JUATUBA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 237,53 Área Externa (M2): -
4583-7/91	<b>AG. JUATUBA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 45,66 Área Externa (M2): -

#### JARDINAGEM

0372/00	<b>AG. DIVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 06
0288/00	<b>AG. MATEUS LEME (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 10
3319/00	<b>AG. RUA GOIÁS - DIVINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRM/MG Nº 29200

**SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)**  
**CONTRATO: 2013/7417.1931**  
**INÍCIO DO CONTRATO: 26/08/2013**  
**VIGÊNCIA: 12 meses , prorrogável por até 60 meses.**

DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:

LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

0026-4/00	<b>AG. CARANGOLA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.012,74 Área Externa (M2): 363,00
-----------	--

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Adm*

105/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480607  
Autentico a presente fotocópia por ser verdadeira e fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020



Em testemunho da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escritor Autorizado  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN50445-ZX9K  
Confira os dados do ato em: [ojujus.br/selo](http://ojujus.br/selo)

0177-5/00	<b>AG. CARATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 99 Área Interna (M2): 1.327,87 Área Externa (M2): 18,89
01775-/91	<b>AG. CARATINGA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 199,24 Área Externa (M2): -
0316-6/00	<b>AG. MANHUAÇU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 121 Área Interna (M2): 1.553,00 Área Externa (M2): 182,00
0316-6/91	<b>AG. MANHUAÇU (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 15 Área Interna (M2): 193,00 Área Externa (M2): -
0365-4/00	<b>AG. CORONEL FABRICIANO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.049,66 Área Externa (M2): 310,50
0412-X/00	<b>AG. MANHUMIRIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 539,82 Área Externa (M2): 460,73
0506-1/00	<b>AG. INHAPIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 875,47 Área Externa (M2): 37,70
0651-3/00	<b>AG. IPANEMA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 559,00 Área Externa (M2): 74,20
0767-6/00	<b>AG. ITABIRA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 840,31 Área Externa (M2): -
0767-6/01	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAB VALE-MINA DO CAUÊ</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 58,21 Área Externa (M2): -
0767-6/02	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAB FÓRUM ITABIRA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 11,51 Área Externa (M2): -
0767-6/03	<b>AG. ITABIRA (MG) // QSQ-TEX-P.MANGUEIRA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 27200



Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador

*Handwritten signature*

106/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRÃO  
Elise de Luz Schmitt e Sousa - ~~Escritor~~ Autorizada

AUTENTICAÇÃO 480633

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barretos, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 - Taxa: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo norma: FXN58444-0L1

Confira os dados do ato em [usc.jus.br/selo](http://usc.jus.br/selo)



0767-6/04	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAB VALE-MINA CONCEIÇÃO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 03 Área Interna (M2): 40,00 Área Externa (M2): -
0767-6/07	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAE NOVA AMÉRICA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0767-6/08	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAE POSTO JOSÉ BICALHO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0767-6/11	<b>AG. ITABIRA (MG) // PAE BRETAS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0767-6/91	<b>AG. ITABIRA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 60,50 Área Externa (M2): -
0939-3/00	<b>AG. LAJINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.018,74 Área Externa (M2): 350,93
0939-3/91	<b>AG. LAJINHA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 09 Área Interna (M2): 94,01 Área Externa (M2): -
0953-9/00	<b>AG. MUTUM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 790,78 Área Externa (M2): 208,08
1009-X/00	<b>AG. IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 132 Área Interna (M2): 1.743,78 Área Externa (M2): 109,60
1154-1/00	<b>AG. TARUMIRIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 599,29 Área Externa (M2): -
1587-3/00	<b>AG. CANAÃ - IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 572,00 Área Externa (M2): 56,38
2025-7/00	<b>AG. DIVINO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 444,18 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
GRAMO Nº 29208

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador







JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE  
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE SÃO CARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabela

Autenticação 4906307

Autentico a presente fotocópia por ser o original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 1,00 + Selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 3,80

Selo Digital de Fiscalização pelo norma FXN68443-VVIM

Contra os dados do ato em: [sc.jus.br/se](http://sc.jus.br/se)



Av. Leoberto Leal, 20 - São José/SC - CEP: 88117 - 000 - Tel.: (48) 3222-1991

2046-X/00	<b>AG. ESPERA FELIZ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 593,43 Área Externa (M2): -
2063-X/00	<b>AG. FERROS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 337,50 Área Externa (M2): -
2063-X/91	<b>AG. FERROS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 54,75 Área Externa (M2): -
2106-7/00	<b>AG. IAPU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 709,62 Área Externa (M2): -
2584-4/00	<b>AG. SANTA MARIA DE ITABIRA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 283,95 Área Externa (M2): -
2584-4/91	<b>AG. SANTA MARIA DE ITABIRA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 64,86 Área Externa (M2): -
2615-8/00	<b>AG. SÃO DOMINGOS DO PRATA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 202,41 Área Externa (M2): -
2615-8/91	<b>AG. SÃO DOMINGOS DO PRATA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 28,67 Área Externa (M2): -
2632-8/00	<b>AG. SÃO JOÃO DO ORIENTE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 449,14 Área Externa (M2): -
2864-9/00	<b>AG. ACESITA – TIMÓTEO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.114,00 Área Externa (M2): -
2864-9/11	<b>AG. ACESITA (MG) – TIMÓTEO (MG) // PAE CAMPESTRE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 7,70 Área Externa (M2): -
2864-9/91	<b>AG. ACESITA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 15 Área Interna (M2): 178,00 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 28200

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Adm*

208/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO ~~SÃO JOSÉ~~ ~~SÃO JOSÉ~~ ~~SC~~ ~~SC~~  
Elise da Luz Schmitt ~~Souza~~ ~~de~~ ~~Almeida~~ ~~de~~ ~~Almeida~~

ALTERNATIVA 4/0683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Em reais: 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58442-A2ZW  
Confira os dados do ato em: [sc.jus.br/selo](http://sc.jus.br/selo)



2877-0/00	<b>AG. HORTO – IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.100,00 Área Externa (M2): -
2877-0/02	<b>AG. HORTO – IPATINGA (MG) // PAE CONSUL IDEAL</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 7,00 Área Externa (M2): -
2877-0/07	<b>AG. HORTO - IPATINGA (MG) // SAA EXT-POSTO FAISÃO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 03 Área Interna (M2): 5,20 Área Externa (M2): -
3003-1/00	<b>AG. IGUAÇU - IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 713,19 Área Externa (M2): 142,69
3225-5/00	<b>AG. NOVA ERA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 468,68 Área Externa (M2): -
3225-5/91	<b>AG. NOVA ERA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 66,42 Área Externa (M2): -
3401-5/00	<b>AG. TIMÓTEO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 486,54 Área Externa (M2): 33,47
3923-3/00	<b>AG. DIONÍSIO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 144,45 Área Externa (M2): 7,27
3923-3/91	<b>AG. DIONÍSIO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 29,67 Área Externa (M2): -
4064-9/00	<b>AG. IPABA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 431,06 Área Externa (M2): 37,92
4625-6/00	<b>AG. BELO ORIENTE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 317,06 Área Externa (M2): -
4625-6/02	<b>AG. BELO ORIENTE (MG) // PAB PM-BELO ORIENTE-CACHOEIRA ESCURA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 297,00 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Handwritten signature*

109/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitte Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + Imp: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Modelo normal FXN59441-OFDV  
Confira os dados do ato em: [sc.jus.br/sco](http://sc.jus.br/sco)



4625-6/91	<b>AG. BELO ORIENTE (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 55,52 Área Externa (M2): -
4991-3/00	<b>AG. SIMONÉSIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 696,96 Área Externa (M2): 108,93
8204-X/00	<b>AG. BOM JESUS DO GALHO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 232,00 Área Externa (M2): 13,50
8213-9/00	<b>AG. UBAPORANGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 228,00 Área Externa (M2): 10,41
8225-2/00	<b>AG. CAPARÃO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 241,06 Área Externa (M2): -
9680-6/00	<b>CSO SERET - IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 431,42 Área Externa (M2): 35,96
9681-4/00	<b>CSO SERET - MANHUAÇU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 607,75 Área Externa (M2): 48,28

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 28200

**OPERAÇÃO DE CARGAS E MATERIAIS**

9680/00	<b>CSO SERET - IPATINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
---------	---

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador

**SERVIÇOS:** Prestação de Serviços Gerais de Apoio  
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)  
**CONTRATO:** 2013/7417.1940  
**INÍCIO DO CONTRATO:** 26/08/2013  
**VIGÊNCIA:** 12 meses , prorrogável por até 60 meses.

**DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**



*one*

*10/123*

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e João Paulo Fernandes

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia para ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Data: Barreiros, 06 de outubro de 2020

Em testemunho de verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 2,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN09440-3CT7

Confira os dados do ato em: [br.jus.br/selo](http://br.jus.br/selo)



0061-2/00	<b>AG. TEÓFILO OTONI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 04 Horas/Semanais: 165 Área Interna (M2): 2.128,74 Área Externa (M2): 232,50
0061-2/91	<b>AG. TEÓFILO OTONI (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 211,30 Área Externa (M2): -
0152-X/00	<b>AG. ARAÇUAÍ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.052,26 Área Externa (M2): 300,00
0166-X/00	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 06 Horas/Semanais: 264 Área Interna (M2): 3.488,15 Área Externa (M2): 202,45
0166-X/10	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES (MG) // PAE PM- GOV.VALADARES</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 7,00 Área Externa (M2): -
0202-X/00	<b>AG. CARLOS CHAGAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1.213,29 Área Externa (M2): 425,44
0213-5/00	<b>AG. PEDRA AZUL (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 454,00 Área Externa (M2): -
0215-1/00	<b>AG. AIMORÉS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.111,75 Área Externa (M2): 171,54
0215-1/91	<b>AG. AIMORÉS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 88,22 Área Externa (M2): -
0284-4/00	<b>AG. ALMENARA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 895,00 Área Externa (M2): -
0389-1/00	<b>AG. JEQUITINHONHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 552,90 Área Externa (M2): 81,61
0397-2/00	<b>AG. GUANHÃES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 926,25 Área Externa (M2): 258,24

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29290

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*de*

*F*

111/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
João Paulo Fernandes Duarte  
Escritário Autorizado

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabela

AUTENTICAÇÃO 498682

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Padrão normal FXN08438-N081

Confira os dados do ato em: [aj.jus.br/selo](http://aj.jus.br/selo)



0434-0/00	<b>AG. MANTENA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 913,32 Área Externa (M2): 269,14
0468-5/00	<b>AG. RESPLENDOR (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 539,33 Área Externa (M2): 108,80
0480-4/00	<b>AG. NANUQUE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.092,73 Área Externa (M2): 201,97
0480-4/91	<b>AG. NANUQUE (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 09 Área Interna (M2): 96,95 Área Externa (M2): -
0489-8/00	<b>AG. SANTA MARIA DO SUAÇUI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.011,84 Área Externa (M2): 374,80
0489-8/91	<b>AG. SANTA MARIA DO SUAÇUI (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 87,05 Área Externa (M2): -
0607-6/00	<b>AG. CONSELHEIRO PENA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 607,27 Área Externa (M2): 513,15
0889-3/00	<b>AG. AGUAS FORMOSAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 593,72 Área Externa (M2): -
1077-4/00	<b>AG. ITANHOMI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 842,38 Área Externa (M2): 519,59
1083-9/00	<b>AG. JACINTO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 576,67 Área Externa (M2): 59,00
1111-8/00	<b>AG. PEÇANHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 66 Área Interna (M2): 506,44 Área Externa (M2): 576,39
1125-8/00	<b>AG. RUBIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 505,15 Área Externa (M2): 408,97

Adm. Renato Bofelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29700



Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador

*Handwritten signature*

112/1123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, em São José do Rio Preto, 07 de outubro de 2020.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo, R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Sel. norm. nº FXN58439-6L28

Confira os dados do ato em: [selo.jus.br/selo](http://selo.jus.br/selo)



1742-6/00	<b>AG. CARAI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 293,54 Área Externa (M2): -
1782-5/00	<b>PAA COMERCINHO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 391,85 Área Externa (M2): 108,52
2003-6/00	<b>AG. COROACI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 291,13 Área Externa (M2): 6,90
2073-7/00	<b>AG. GALILEIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 294,04 Área Externa (M2): -
2147-4/00	<b>AG. ITABIRINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 284,15 Área Externa (M2): 34,85
2161-X/00	<b>AG. ITAMBACURI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 594,57 Área Externa (M2): -
2163-6/00	<b>AG. ITAOBIM (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 569,86 Área Externa (M2): 50,66
2185-7/00	<b>AG. ITINGA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 297,39 Área Externa (M2): -
2217-9/00	<b>AG. JOAIMA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 296,32 Área Externa (M2): -
2232-2/00	<b>AG. LADAINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 288,74 Área Externa (M2): 11,16
2296-9/00	<b>AG. VILA ISA – GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 110 Área Interna (M2): 1.197,93 Área Externa (M2): 332,80
2360-4/00	<b>AG. NOVO CRUZEIRO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 294,67 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Handwritten signature*

153/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Côns. - Tabellã

AUTENTICAÇÃO 4806570-310-3  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ de verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,80 + Selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,60  
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal FXN58437-4J02  
Confira os dados do ato em: [tjc.jus.br/selo](http://tjc.jus.br/selo)



2378-7/00	<b>AG. PADRE PARAÍSO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 296,23 Área Externa (M2): -
2492-9/00	<b>AG. POTÉ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 595,10 Área Externa (M2): -
2492-9/91	<b>AG. POTÉ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 53,15 Área Externa (M2): -
2557-7/00	<b>AG. SABINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 647,35 Área Externa (M2): 50,00
2602-6/00	<b>AG. SANTO ANTÔNIO JACINTO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 432,98 Área Externa (M2): 22,12
2780-4/00	<b>AG. VIRGINÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 599,31 Área Externa (M2): -
3811-3/00	<b>AG. CENTRAL DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 286,57 Área Externa (M2): 14,75
4074-6/00	<b>AG. VIRGOLÂNDIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 443,82 Área Externa (M2): 10,40
4276-5/00	<b>AG. IBITURUNA – GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 993,71 Área Externa (M2): 101,20
4990-5/00	<b>AG. MEDINA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 428,48 Área Externa (M2): 48,65
5662-6/00	<b>AG. SÃO JOÃO EVANGELISTA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 04 Horas/Semanais: 154 Área Interna (M2): 2.015,00 Área Externa (M2): 233,88
5890-4/00	<b>AG. RIO DOCE – GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 723,03 Área Externa (M2): 42,27

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG N° 29700

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



De

F

114/123

ESCRIVANIA DE PAULISTA DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Cruz Schmitt e Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia de uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020.

Em testemunho  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + Anú: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80  
Seio Digital de Fiscalização - Seio normal! FXN69436-0Jes  
Contra os dados do ato em: tjc.jus.br/seio



5909-9/00	<b>AG. BELA VISTA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 77 Área Interna (M2): 860,00 Área Externa (M2): 231,30
5996-X/00	<b>AG. MALACACHETA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 653,00 Área Externa (M2): 59,30
5997-8/00	<b>AG. ATAIEIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 425,00 Área Externa (M2): 31,94
8216-3/00	<b>AG. ITAÍPE (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 225,60 Área Externa (M2): -
8217-1/00	<b>AG. SETUBINHA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 222,45 Área Externa (M2): -
8219-8/00	<b>AG. JORDÂNIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 215,04 Área Externa (M2): -

#### JARDINAGEM

0166/00	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 18
1125/00	<b>AG. RUBIM</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 18

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 292/00

#### CONTROLE DE ESTACIONAMENTO

0166-X/00	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 60
-----------	--

#### RECEPÇÃO PARA COMITÊS

0061/00	<b>AG. TEÓFILO OTONI // ESPAÇO ESTILO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
0166/00	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES // ESPAÇO ESTILO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

115/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza, Febrin

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho, \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 1,00 - selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - selo norma: FXN58435-6700  
Contra os dados do ato em: [tqs.jus.br/selo](http://tqs.jus.br/selo)



8487/05	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
---------	---

**PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ E LANCHE TIPO 2**

0166-X/00 – 8487-5/00 – 9679-2/00 –	<b>CONDOMÍNIO GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> <b>GEREV GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> <b>CSO SERET - GOVERNADOR VALADARES (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40
0166-X/00	<b>AG. GOVERNADOR VALADARES (MG) // ESPAÇO ESTILO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 40

**SERVIÇOS: Prestação de Serviços Gerais de Apoio**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 2013/7641(7417)**  
**CONTRATO: 2013/7417.1945**  
**INÍCIO DO CONTRATO: 26/08/2013**  
**VIGÊNCIA: 12 meses , prorrogável por até 60 meses.**

**DEPENDÊNCIAS ATENDIDAS:**

**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

0103-1/00	<b>AG. CURVELO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 121 Área Interna (M2): 1.339,52 Área Externa (M2): 540,00
0103-1/92	<b>AG. CURVELO (MG) // PAT FELIXLÂNDIA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 253,30 Área Externa (M2): 83,30
0125-2/00	<b>AG. PIRAPORA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 653,54 Área Externa (M2): 245,92
0125-2/91	<b>AG. PIRAPORA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 151,15 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 49200

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

16/11/23



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabellã

AUTENTICAÇÃO 4806

Autentico a presente fotocópia por ser uma verdadeira e fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE-Escrivente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN68434-274R

Contra os dados do ato em: [www.jus.br/selo](http://www.jus.br/selo)



0266-6/00	<b>AG. DORES DO INDAIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 401,99 Área Externa (M2):
0266-6/91	<b>AG. DORES DO INDAIA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 62,69 Área Externa (M2): -
0344-1/00	<b>AG. DIAMANTINA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 88 Área Interna (M2): 1.207,68 Área Externa (M2):
0395-6/00	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // CONDOMÍNIO SETE LAGOAS // SERET</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 132 Área Interna (M2): 1.768,90 Área Externa (M2): -
0395-6/05	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAB MEX-4.G A A AE</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 02 Área Interna (M2): 24,15 Área Externa (M2): -
0395-6/07	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE SADA FORJAS</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): - -
0395-6/15	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE CEDRO CACHOEIRA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0395-6/16	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE POLICIA MILITAR</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): - -
0395-6/22	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE OMR</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0395-6/24	<b>AG. SETE LAGOAS (MG) // PAE SUPERM. SANTO ANTÔNIO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0482-0/00	<b>AG. CORINTO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 347,42 Área Externa (M2): 327,27
0588-6/00	<b>AG. BOM DESPACHO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 754,64 Área Externa (M2): 77,71

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 292.00

*Sergio Lopes de Aguiar*  
Administrador



*de*

*17/12/23*



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS

Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabatã

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 - selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN68433JVVW

Confira os dados de ato em: [c.jus.br/selo](http://c.jus.br/selo)



0588-6/91	<b>AG. BOM DESPACHO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 74,71 Área Externa (M2): -
0591-6/00	<b>AG. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 593,39 Área Externa (M2): 95,87
0591-6/91	<b>AG. CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 72,45 Área Externa (M2): -
0688-2/00	<b>AG. ABAETÉ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 511,18 Área Externa (M2): 116,56
0688-2/91	<b>AG. ABAETÉ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 50,04 Área Externa (M2): -
0961-X/00	<b>AG. PEDRO LEOPOLDO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 03 Horas/Semanais: 99 Área Interna (M2): 797,64 Área Externa (M2): -
0961-X/07	<b>AG. PEDRO LEOPOLDO (MG) // QSQ-PM-PEDRO LEOPOLDO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
0961-X/91	<b>AG. PEDRO LEOPOLDO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 144,78 Área Externa (M2): -
0967-9/00	<b>AG. PITANGUI (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 325,63 Área Externa (M2): 270,70
0967-9/91	<b>AG. PITANGUI (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 38,82 Área Externa (M2): -
1090-1/00	<b>AG. LUZ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 432,82 Área Externa (M2): 230,61
1090-1/91	<b>AG. LUZ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 52,90 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/IMG Nº 29260

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Ass*

118/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Tabalhões - SÃO JOSÉ - SC

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentada. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 -- Total: R\$6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN58432-X78E  
Confira os dados do ato em: [tuc.ju.br/selo](http://tuc.ju.br/selo)



1145-2/00	<b>AG. SERRO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 599,80 Área Externa (M2): -
1671-3/00	<b>AG. BUENÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:22 Área Interna (M2): 225,80 Área Externa (M2): -
1671-3/91	<b>AG. BUENÓPOLIS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 06 Área Interna (M2): 42,18 Área Externa (M2): -
1680-2/00	<b>AG. BURITIZEIRO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:33 Área Interna (M2): 443,74 Área Externa (M2): 11,93
1694-2/00	<b>AG. CAETÉ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 338,54 Área Externa (M2): -
1694-2/91	<b>AG. CAETÉ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:11 Área Interna (M2): 44,70 Área Externa (M2): -
1798-1/00	<b>AG. CORDISBURGO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 220,28 Área Externa (M2): -
1798-1/91	<b>AG. CORDISBURGO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:5,5 Área Interna (M2): 23,50 Área Externa (M2): -
2190-3/00	<b>AG. JABOTICATUBAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 370,65 Área Externa (M2): 155,41
2190-3/91	<b>AG. JABOTICATUBAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:5,5 Área Interna (M2): 31,25 Área Externa (M2): -
2241-1/00	<b>AG. LAGOA SANTA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 678,22 Área Externa (M2): -
2241-1/01	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // PAB FAB-PA M A L S</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais:05 Área Interna (M2): 75,46 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29208

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Ass*

119/123





ESCRIVANIA DE PAZ DO JARDIM SÃO CARLOS  
Elise da Luz Schmitt & Sousa - Tabelião

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Data: São Carlos, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal! FXN58491-#QWc  
Confira os dados do ato em: [sfn.jus.br/selo](http://sfn.jus.br/selo)



2241-1/06	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE CARREFOUR BAIRRO -LAGOA SANTA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2241-1/07	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE SUPERNOSSO</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2241-1/08	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE PM-LAGOA SANTA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2241-1/09	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // PAE FÓRUM LAGOA SANTA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 01 Área Interna (M2): 4,00 Área Externa (M2): -
2241-1/91	<b>AG. LAGOA SANTA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 122,62 Área Externa (M2): -
2283-7/00	<b>AG. MARTINHO CAMPOS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 33 Área Interna (M2): 380,26 Área Externa (M2): 63,66
2283-7/91	<b>AG. MARTINHO CAMPOS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 61,70 Área Externa (M2): -
2404-X/00	<b>AG. PARAOPÉBA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 455,85 Área Externa (M2): 11,00
2404-X/91	<b>AG. PARAOPÉBA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 77,45 Área Externa (M2): -
2475-9/00	<b>AG. POMPEU (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 434,40 Área Externa (M2): 288,52
2475-9/91	<b>AG. POMPEU (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 58,66 Área Externa (M2): -
2556-9/00	<b>AG. SABARÁ (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 698,33 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Batelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29200

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Handwritten signature*

120/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Sousa - Titular

AUTENTICAÇÃO 480683

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Pou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo R\$ 2,80 - Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal FXN58430-MYUB

Confira os dados do ato em: [dscjus.br/selo](http://dscjus.br/selo)



2556-9/91	<b>AG. SABARÁ (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 109,83 Área Externa (M2): -
2582-8/00	<b>AG. SANTA LUZIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 617,92 Área Externa (M2): -
2582-8/18	<b>AG. SANTA LUZIA (MG) // PAB PREF. MUN. SANTA LUZIA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 05 Área Interna (M2): 74,22 Área Externa (M2): -
2582-8/91	<b>AG. SANTA LUZIA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 126,93 Área Externa (M2): -
2765-0/00	<b>AG. VÁRZEA DA PALMA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 02 Horas/Semanais: 55 Área Interna (M2): 461,28 Área Externa (M2): 493,72
2765-0/91	<b>AG. VÁRZEA DA PALMA (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 94,43 Área Externa (M2): -
2770-7/00	<b>AG. VESPASIANO (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 596,00 Área Externa (M2): -
2770-7/91	<b>AG. VESPASIANO (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 16,5 Área Interna (M2): 111,22 Área Externa (M2): -
3211-5/00	<b>AG. SANTA HELENA - SETE LAGOAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 139,95 Área Externa (M2): 732,75
3211-5/91	<b>AG. SANTA HELENA - SETE LAGOAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 152,46 Área Externa (M2): -
3212-3/00	<b>AG. MATOZINHOS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 320,50 Área Externa (M2): -
3212-3/91	<b>AG. MATOZINHOS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 46,54 Área Externa (M2): -

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29280

Sergio Lopes de Aguiar  
Administrador



*Ass*

121/123



João Paulo Fernandes Duarte  
Escrivão Autorizado

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS  
Elise da Luz Schmitt e Souza - Tabela

AUTENTICAÇÃO 480663

Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. Barreiros, 07 de outubro de 2020

Em testemunho da verdade.

JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrivão Notarial

Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FXN89429-GOV

Confira os dados do ato em: [www.jus.br/selo](http://www.jus.br/selo)



3809-1/00	<b>AG. MORADA NOVA DE MINAS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 196,53 Área Externa (M2): -
3809-1/91	<b>AG. MORADA NOVA DE MINAS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 5,5 Área Interna (M2): 26,56 Área Externa (M2): -
3914-4/00	<b>AG. CAETANÓPOLIS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 22 Área Interna (M2): 221,60 Área Externa (M2): -
3914-4/91	<b>AG. CAETANÓPOLIS (MG) // SAA</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 63,13 Área Externa (M2): -
5727-4/00	<b>AG. AEROPORTO DE CONFINS - CONFINS (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 11 Área Interna (M2): 124,18 Área Externa (M2): 11,31
5889-0/00	<b>AG. AV. BRASÍLIA - SANTA LUZIA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 44 Área Interna (M2): 600,48 Área Externa (M2): -



**JARDINAGEM**

2441-1/00	<b>AG. LAGOA SANTA (MG)</b> Unidade de Trabalho: 01 Horas/Semanais: 02
-----------	--

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**

C.N.P.J.: 16.863.684/0001-14

Certificamos que este Atestado / Declaração Belo Horizonte (MG), 15 de outubro de 2013.

referido ao REGISTRO DE COMPROVAÇÃO DE HABILIDADE PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO - RCA Nº 9973, Nilo 4677 de 19/10/13, efetuado neste CRA, em nome dos serviços terceirizados

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**DIRETORIA DE APOIO AOS NEGÓCIOS E OPERAÇÕES**

Reg. PJ nº 4421, B.Hte., 18/110 Centro de Serviços de Logística - Belo Horizonte (MG)

FUNC. CRA / MG: Carreira 8

VISTO:

Adm. Renato Botelho de Lima  
Administrador  
CRA/MG Nº 29700

Franklin Roosevelt de Sousa Costa  
Gerente de Área  
CPF: 227.591.903-15

Nádia Regina Marques da Silveira  
Gerente de Setor  
CPF: 477.203.526-53

Sergio Lopes de Aguiar  
Adm. 11/2001



MG 004677

122/123



ESCRIVANIA DE PAZ DO Distrito de São José  
Elise da Luz Schmitt, Souza  
--- AUTENTICAÇÃO 400883 ---  
Autentico a presente fotocópia por ser uma reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé. São José, 07 de outubro de 2020.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
JOÃO PAULO FERNANDES DUARTE - Escrevente Notarial  
Emolumentos: R\$ 4,00 + 10% = R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,80  
Seio Digital de Fiscalização - Site norma: FXN88428-V3X7  
Confira os dados do ato em: [c.jus.br/se](http://c.jus.br/se)



**Conselho Regional de Administração de Minas Gerais**

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a **Ciência da Administração** valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Gerência de Fiscalização Profissional e Registro  
Avenida Olegário Maciel, 1233, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111  
Telefone: (31) 3218-4500 e Site: - [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br)

**CERTIDÃO DE RCA - PJ Nº 21/2020/CRA-MG****VÁLIDA ATÉ 21/03/2021**

Certificamos que o Atestado emitido pela BANCO DO BRASIL S/A, refere-se ao RCA – Registro de Atestado de Capacidade Técnica nº **9993**, de **18/01/2013**, efetuado neste Conselho em nome da **WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA EPP.**, registro nº **CRA-MG 03-004421/S**, a qual tem como Responsável Técnico(a) o(a) Adm. **SERGIO LOPES DE AGUIAR**, registro nº **CRA-MG 01-054461/S**. O referido é verdade e, nesta data, eu, **Elisete Godinho**, digitei e conferi. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.

Adm. Ana Vilma de Oliveira  
Gerente de Fiscalização Profissional e Registro em Exercício  
CRA-MG 01- 031115/D



Documento assinado eletronicamente por **Elisete Maria Godinho Araújo, Suporte**, em 17/09/2020, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Vilma de Oliveira, Gerente Interino(a) de Fiscalização Profissional e Registro**, em 17/09/2020, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [sei.cfa.org.br/conferir](http://sei.cfa.org.br/conferir), informando o código verificador **0618741** e o código CRC **B93031E6**.